



Deputado
ALCIDES DO FARIA

Publique - se Inclua-se em
pauta por 05, sessões
07 / maio / 1997
PAULO KOBAYASHI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 219 DE 1997
(Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - SP)

FLS. N.º 01
PROC. 3792

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a "Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis" - APADAF, com sede na cidade de Fernandópolis - SP.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis, APADAF, fundada em 22 de junho de 1.996, é uma sociedade civil, filantrópica, assistencial e educacional sem fins lucrativos, que tem por finalidade promover o desenvolvimento do deficiente auditivo.

Esta Associação dentro da finalidade de sua constituição tem se destacado junto à comunidade, atendendo aos deficientes auditivos da cidade de Fernandópolis.

Assim, considerando o fundamental apoio do Governo do Estado para que entidades como essa possam continuar a prestar serviços auxiliando a comunidade, é que apresentamos a presente propositura.

LEI TRÊS A MESA EN

6 MAI 14 26 008213

PROTÓCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
de 08/05/1997
Arquivado c/ 37 folhas
Ass. [assinatura]

Sala das Sessões, em
[assinatura]
ALCIDES DO FARIA
DEPUTADO

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
2 assinaturas
SSC 715/1997
[assinatura]

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 08-05-97

Ratificação [assinatura]
Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 08-05-97
e [assinatura]

FLS. N.º 02
PROC. 37.42
C

:-: TERMO DE ABERTURA :-:

Contém este Livro nº 01, cinquenta (50) folhas numeradas tipograficamente e rubricadas pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - SP., com a rubrica de seu uso e servirá escrituração da ata de fundação e lançamento do estatuto da APADAF, bem como da eleição da 1ª Diretoria e do Conselho Fiscal, e ainda, para registro de todas as atas de reuniões da referida Associação.*****

Em, 22 de junho(06) DE 1996. Eu Bel. Evair Chiarello, 2º Secretário, subscrevo o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Presidente da APADAF.*****

[Handwritten Signature]
- Laércio Baldi -
Presidente

SELO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO CIVIL DE FERNANDÓPOLIS - SP
AUTENTICAÇÃO
Presente Cópia Reprográfica Confere Original, Dou fé.
28 ABR 1997
MARI SCARLETE CINHA GULVEA
Oficial Substituta
Rua Pio de J. ... n.º 1.016
VARI. ...
SELOS P/ VERBA



REGISTRO CIVIL DE FERNANDÓPOLIS - SP
AUTENTICACAO
A Presente Cópia Reprográfica Confere com o Original, Dou fé.
28 ABR 1997
DELZA MARIA CARLATE C. DA GOUVEA
Oficial Substitua
Rua Rio de Janeiro n.º 1.916

002
REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.:
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

ATA DE FUNDAÇÃO E LANÇAMENTO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - "APADAF", BEM COMO DA ELEIÇÃO DA 1ª DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

FLS. N.º 03
PROC. 3792

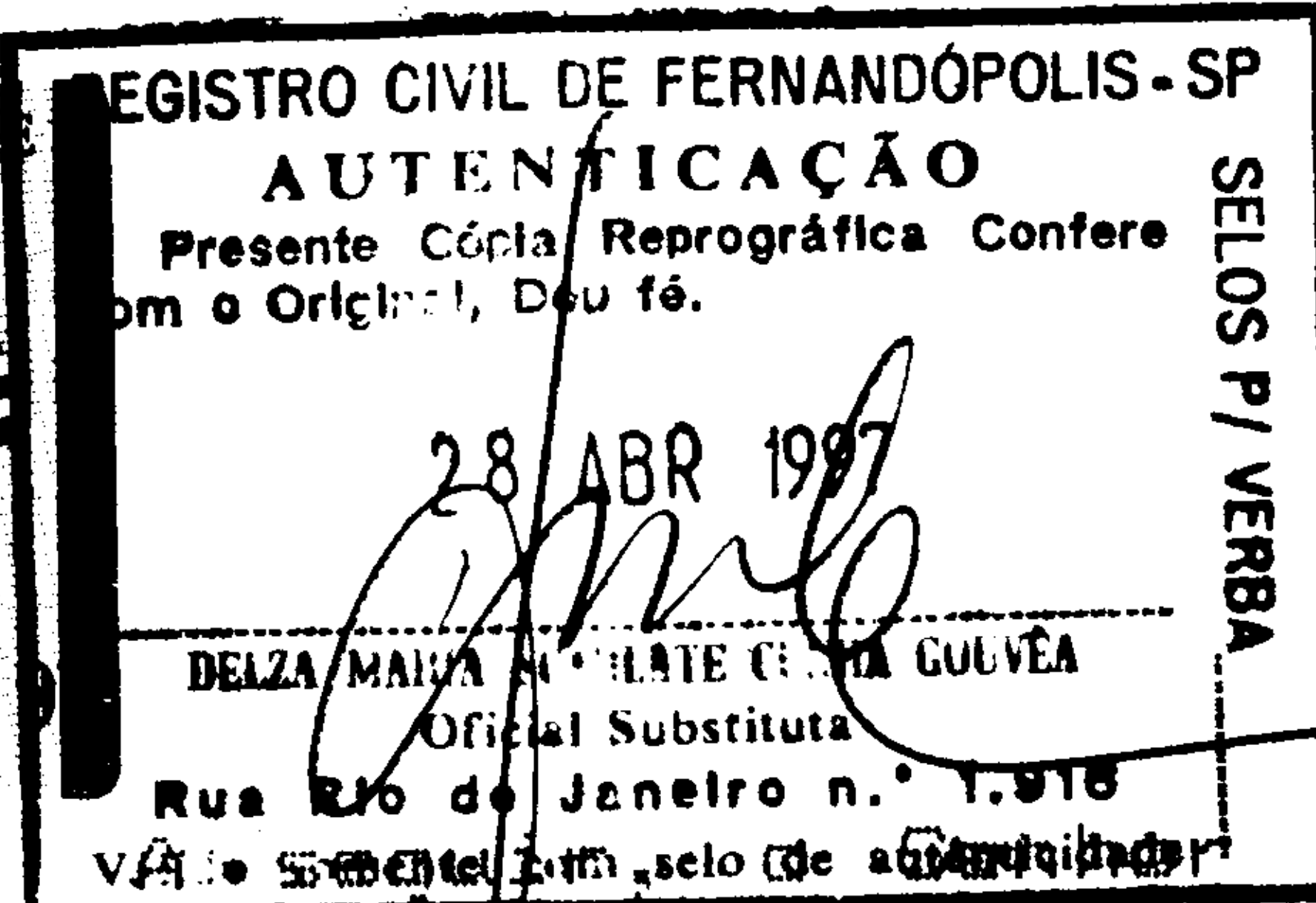
Aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996), às 09.00 horas, na Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Coronel Francisco Arnaldo da Silva, situada na Avenida Milton Terra Verdi, nº 732, centro, em Fernandópolis (SP), onde presente se encontravam: MARIA APARECIDA DE PAULA MACHADO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO BUOSI, LUIZ VANZEA, JOSE CARLOS ZAMBOM, NELSON FERNANDO DOS SANTOS, SIDNEI CESAR ZULIAN, LUIZ ROBERTO MARQUES, ALICE DA SILVA FERRAREZI, SANDRA LUCIA JORGE CHAGAS, MARIA SUELI ZAMBONI COELHO, OSCAR AGIDE ARVATI NETO, CARLOS ANTONIO DE JESUS CABRAL, JOSE ALBERTO BANDINI, LITERIO JOAO GRECO, ARINALDO GOMES DA COSTA, SILVIA APARECIDA DE ARAUJO DA COSTA, MARIA HELENA DE LIMA ZULIAN, MARINES DE OLIVEIRA RODRIGUES GONÇALVES, LUZIA PRATES PERIN, SANTINA DOS SANTOS ANTONIO CARDOSO, VERA ALICE DE FREITAS, NADIR DAMASCENO JUNQUEIRA DA COSTA, NEIDE ALVES PEZATI, SONIA MARIA DOS SANTOS, SILVIA CRISTINA PIZZUTTO, NEUZA LEITE DE OLIVEIRA, SANDRA MARIA DA SILVA CARDOSO, ENEDINA DA SILVA, EURICA YAMAGUTI ONA, MARIA CARVALHO DE ALMEIDA, APARECIDO DUARTE VIEIRA, LAERCIO BALDI, JOSE MILTON MARTINS, CARLOS ALBERTO MARCHI MARTINS, EUCYDES MOTTA, WILMA S. CESAR REMEDI, DALVA CONSTANTINO CEROSI, CARMEM APARECIDA COLTRO BALDI, ERNESTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JANE TERESINHA DOMINGUES COTRIN, EVAIR CHIARELLO, MAURILIO SAVES, LIVIA MARTINS DEL GROSSI, JOAO PEREIRA DA ROCHA, APARECIDA ROSA DA SILVA, CASSIA APARECIDA NOGUEIRA, JOEL COVRE, NEREIDE RODRIGUES DIAS, CLAUDIA NOGUEIRA MIRON, ADEVALDO RODRIGUES GONÇALVES, LIGIA BARRETO, MARA M. BELUCIO BUOSI, e CLAUDEMIR CABRERA.

Com a palavra LIVIA MARTINS DELGROSSI, a qual agradeceu a colaboração de todos os presentes à reunião, esclarecendo que a finalidade da mesma era a Fundação e Lançamento do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis, sob a sigla "APADAF", bem como, da eleição da 1ª Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante a discussão, votação e aprovação de seu estatuto.

Ainda, com a palavra LIVIA MARTINS DELGROSSI, a qual cientificou a todos, que era necessário a escolha, de um Presidente para dirigir os trabalhos da reunião, indicando para tal mister o DOUTOR MAURILIO SAVES, que foi eleito por aclamação de todos os presentes e assumiu a direção dos trabalhos.

A seguir, o Presidente convidou para Secretário "ad hoc" EVAIR CHIARELLO, tendo como co-auxiliar APARECIDA ROSA DA SILVA, que foram aplaudidos por todos.

O Presidente declarou a palavra livre, da qual fez uso LIVIA MARTINS DELGROSSI, que apresentou o Estatuto acima referido, para que fosse submetido à discussão.

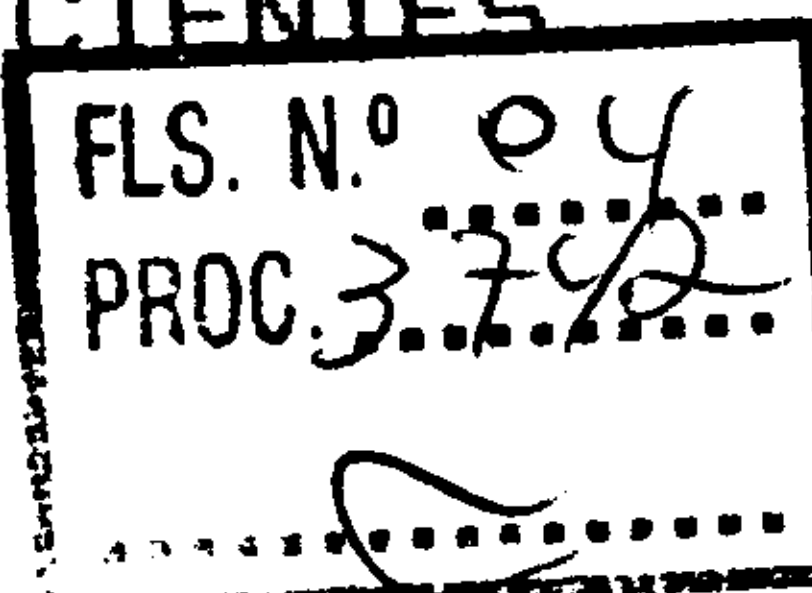


REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.: 003
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

Presidente consultou aos presentes, se alguém pretendia apresentar outro projeto de estatuto para discussão e, como nenhum outro projeto foi apresentado, determinou ao Secretário "ad hoc" que procedesse a leitura do estatuto apresentado, o que foi feito.

Terminada a leitura, o Presidente declarou em discussão o projeto de estatuto apresentado, que foi discutido e votado capítulo por capítulo e, ao final, o Presidente submeteu o projeto de estatuto à votação geral, o qual foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES
AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - "APADAF".



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E AFINS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS, fundada em Fernandópolis, a vinte e dois de junho de mil novecentos e noventa e seis, com sede e foro nesta cidade, é uma Sociedade Civil, filantrópica, assistencial e educacional sem fins lucrativos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, sendo regida na forma da Lei e pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos, usará a sigla " APADAF ".

Art. 3º - A APADAF é uma entidade com personalidade jurídica própria, de duração indeterminada, constituída de número ilimitado de sócios, com foro e sede provisória na Avenida Milton Terra Verdi, nº 813, centro, em Fernandópolis (SP).

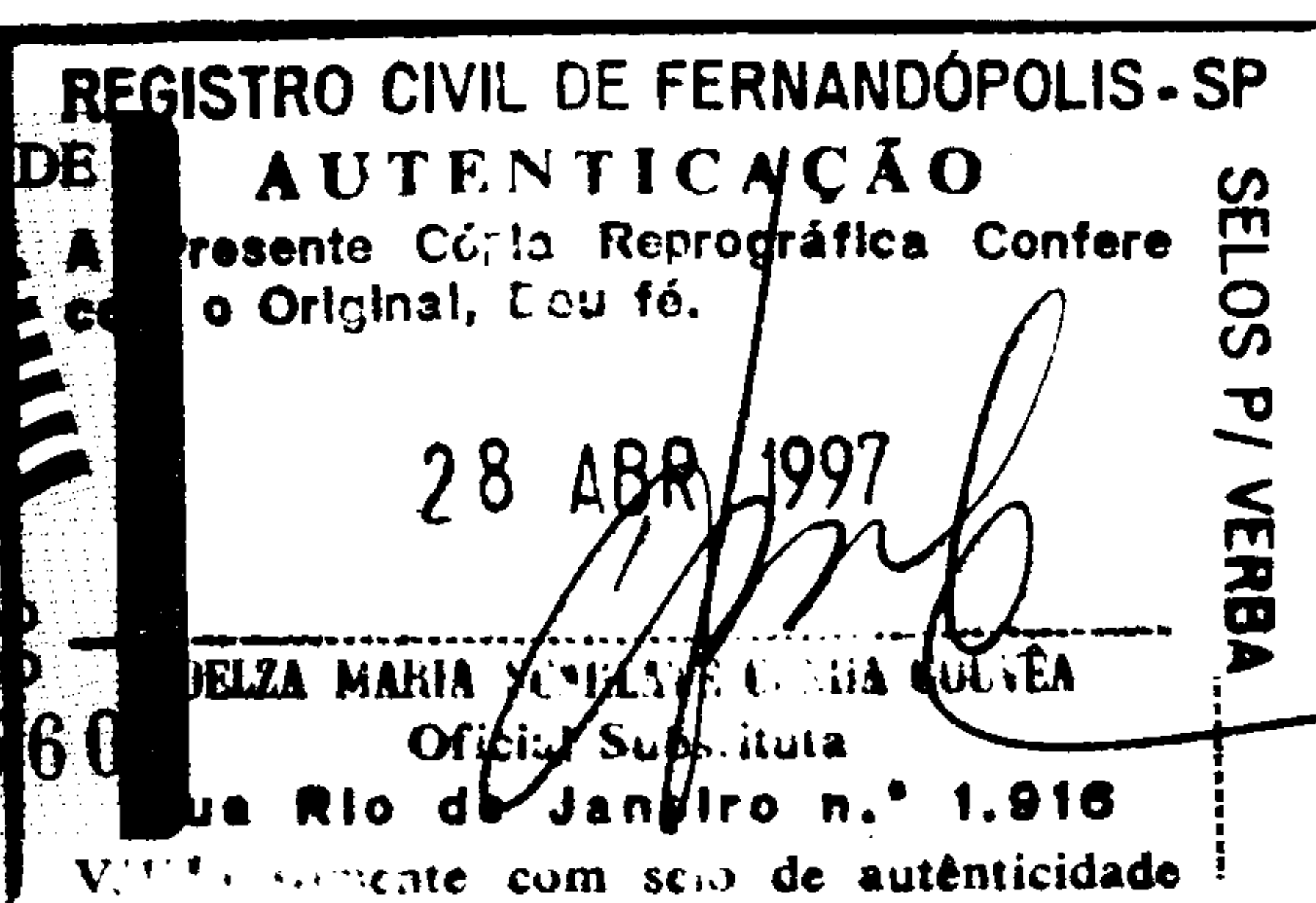
Art. 4º - A Associação de Pais e Amigos do D.A. tem por finalidade principal promover o desenvolvimento do Deficiente Auditivo em seus aspectos biopsico-social e educacional.

Art. 5º - A APADAF se propõe a:

a. criação de setores especializados destinados ao tratamento de educação, de habilitação, de reabilitação e de inserção social do deficiente auditivo.

b. propiciar a troca de experiência, reciclagem e informação aos profissionais da instituição e intercâmbio com outros profissionais no processo reabilitacional.

c. promover atividades voltadas a profissionalização do D.A. visando facilitar o engajamento no mercado de trabalho.



REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS. 3
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

d. promover cursos, encontros e outros eventos que objetivem a informação, atualização e aperfeiçoamento de profissionais e pais ligados ao problema do D.A, bem como participação e cooperação segundo suas responsabilidades, em iniciativas congêneres oficiais ou particulares.

e. integração social do D.A. na comunidade usando para isso todos os meios legais ao seu alcance.

f. incentivar o interesse e prestar esclarecimentos à comunidade com vistas a maior participação na solução dos problemas do D.A.

g. pleitear junto aos Poderes Públicos Constituídos medidas normativas e administrativas, visando atender as necessidades do D.A.

h. prestar assistência material a critério da entidade e havendo disponibilidade de caixa;

Art. 6º - Os mandatos dos cargos da Diretoria e dos Conselhos da APADAF são gratuitos, não se concedendo vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

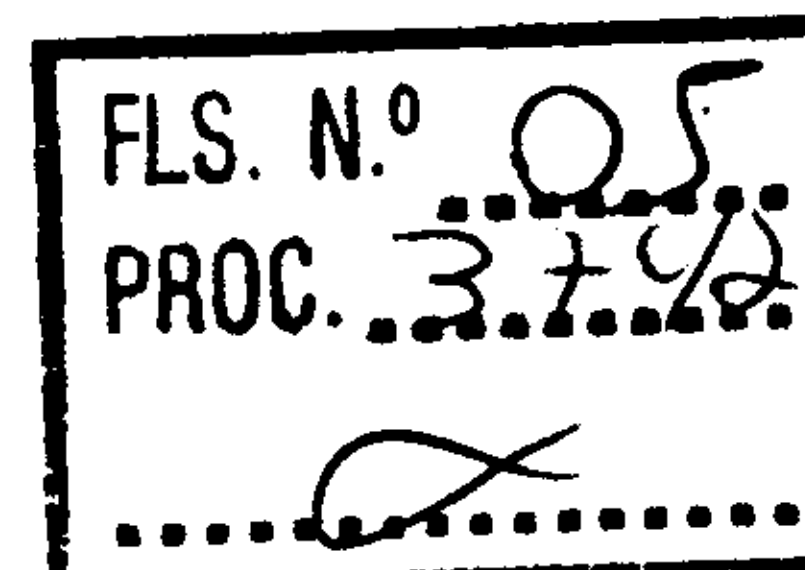
Art. 7º - Toda renda auferida, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento, ou auxílio recebidos, serão integralmente aplicados pela APADAF nas suas finalidades previstas no Art. 4º e na constituição de seu patrimônio, não se permitindo remessas para o exterior.

§ Único - As verbas, auxílios ou subvenções recebidas do Poder Público, inclusive de Convênios, serão obrigatoriamente aplicados no destino pelos mesmos previstos.

Art. 8º - Na admissão de associados, assim como na concessão de quaisquer benefícios, não poderá haver qualquer discriminação quanto a raça, nacionalidade, crença ou cor, sendo livre o ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos.

Art. 9º - É expressamente vedado o exercício ou apoio a atividades político-partidárias.

Art. 10 - O exercício financeiro da Entidade manterá coincidência com o ano civil.



CAPITULO II

DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES

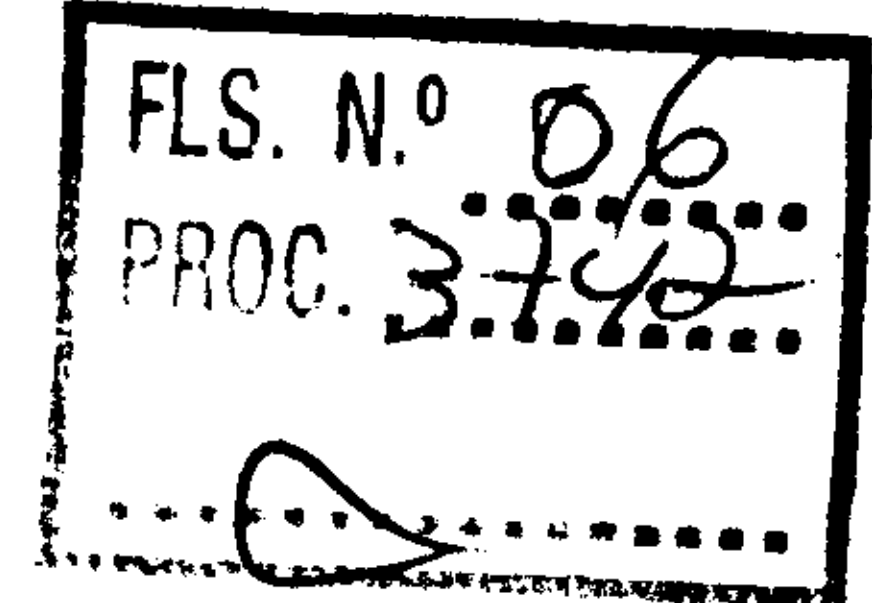
A. DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - O Quadro Social da APADAF é composto de quatro categorias de sócios, a saber:



005
REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.:
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

1. *Sócios Efetivos;*
2. *Sócios Honorários;*
3. *Sócios Beneméritos; e,*
4. *Sócios Fundadores.*



§ 19) - *Efetivo* são todos os sócios contribuintes, que concorrerem para associação com contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro ou em serviços gratuitos.

§ 20) - *Honorários* poderão ser pessoas ou entidades que mereçam tal distinção pela relevância dos serviços prestados em favor dos deficientes da audio-comunicação.

§ 30) - *Beneméritos* são os cidadãos ou entidades de qualquer natureza que prestem serviços relevantes à Entidade, inclusive pela ajuda financeira.

§ 40) - *Fundadores* são as pessoas que participarem das sessões preparatórias da APADAF e assinarem a ata inaugural, sujeitos aos mesmos direitos dos sócios efetivos.

§ 50) - Os títulos de *Sócios Honorários e Beneméritos* serão conferidos pelo Conselho Deliberativo mediante proposta fundamentada da Diretoria e gozarão das seguintes prerrogativas:

a) Os *sócios Honorários* merecerão honra especial quando presentes às reuniões e poderão ser consultados sobre os problemas dos deficientes da audio-comunicação;

c) Os *sócios Beneméritos* são considerados Membros natos do Conselho Deliberativo e gozarão de todos os direitos assegurados aos sócios Efetivos. A sua frequência às reuniões do Conselho é facultativa e sua inclusão no mesmo não infere no número de Conselheiros fixado neste Estatuto.

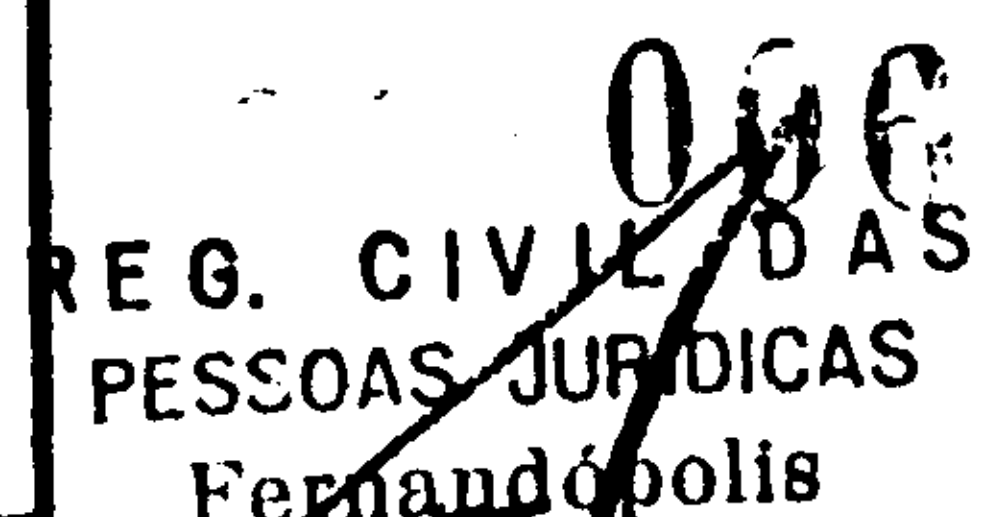
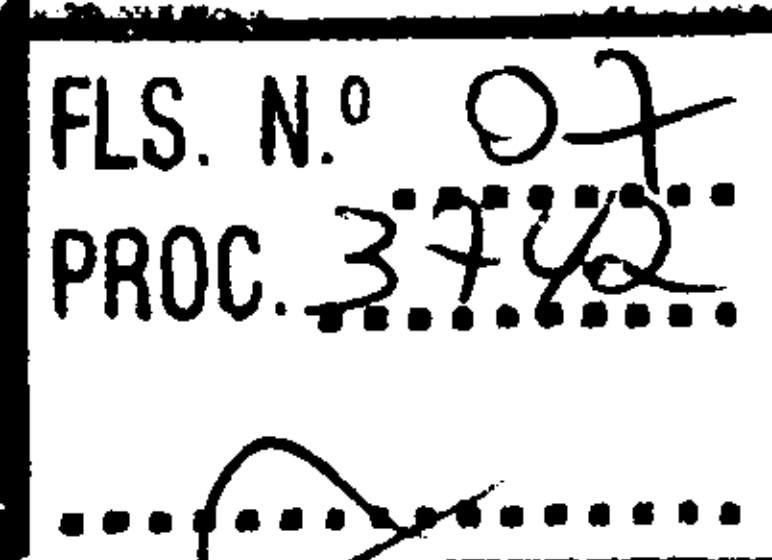
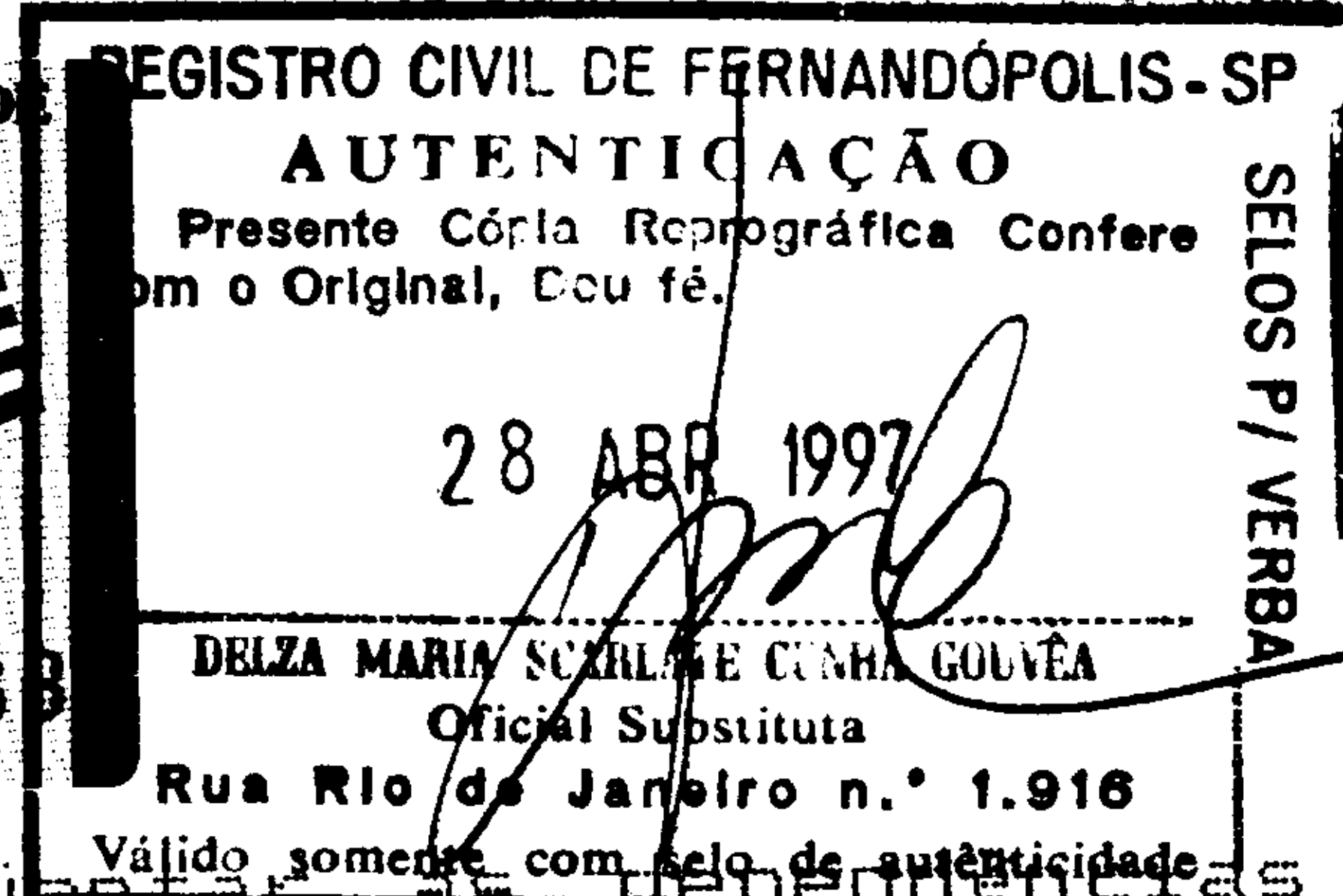
Art. 12 - Os sócios não respondem sob qualquer título pelas dívidas ou obrigações sociais da Entidade, nem mesmo subsidiariamente.

B. DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13 - Respeitadas as disposições estatutárias aqui expressas, é assegurado ao sócio Efetivo:

1. Participar das Assembléias nelas sugerindo ou discutindo na forma regimental, podendo votar e ser votado;

2. Participar de Comissões, delegações, e Representações para as quais for convidado ou designado;



Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

3. Freqüentar as reuniões da sede, escolas ou oficinas, salvo os honorários regimentalmente impedidos;

4. Apresentar aos órgãos diretivos da APADAF, sugestões que visem melhorar o seu funcionamento social e educacional;

5. Recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Assembléia Geral sobre decisões da Diretoria ou do próprio Conselho;

6. Requerer na forma deste estatuto, a convocação de Assembléias Gerais;

7. Representar a Diretoria, Conselho ou Assembléia, contra qualquer sócio, pela prática de ato lesivo ao patrimônio ou ao conceito moral ou social da Entidade.

§ Único: - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados é imprescindível que o sócio se encontrem em dia com suas obrigações sociais.

Art. 14 - Ao associado cumpre:

1. Contribuir financeiramente para a manutenção e promoções da Entidade, com a quantia a que se houver proposto e na forma fixada no Regimento Interno;

2. Respeitar fielmente este Estatuto e as decisões da Diretoria, dos Conselhos e das Assembléias Gerais;

3. Exercer com zelo os cargos da APADAF, para os quais for designado por eleição ou por outra forma de indicação;

4. Prestigiar a APADAF, zelando pelo seu patrimônio moral e material e apregoando seus princípios;

5. Indenizar todo e qualquer prejuízo dolosamente causado à Entidade.

C. DAS PENALIDADES

Art. 15 - Pela infração deste Estatuto, os sócios estarão sujeitos às penalidades:

1. **Advertência**, que será aplicada pelo Presidente da Entidade, em caráter reservado, para punir faltas leves;

2. **Suspensão**, que será aplicada pelo mesmo Presidente e mediante autorização prévia da Diretoria, para punir faltas gravíssimas.

§ 1º - A gravidade da falta ou infração, para os casos previstos nos itens 2 e 3 deste artigo, será determinada respectivamente pela Diretoria ou pelo Conselho Deliberativo ao apreciar a denúncia dos fatos.

§ 2º - Ao sócio acusado de infração estatutária fica assegurado o direito de defesa junto à Diretoria e ao Conselho Deliberativo, cabendo ainda o recurso à Assembléia Geral, o qual deverá ser interposto até 10 (dez) dias após o recebimento da comunicação da respectiva penalidade.

§ 3º - O sócio Efetivo que durante um ano deixar de recolher suas contribuições será desligado pela Diretoria, mediante proposta da Tesouraria.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE

Art. 16 - A APADAF é administrada pelos órgãos:

- 1 - Diretoria
- 2 - Conselho Fiscal
- 3 - Conselho Deliberativo
- 4 - Assembléia Geral

1ª SEÇÃO
DA DIRETORIA



Art. 17 - A Diretoria da APADAF, cujo mandato é de dois (2) anos, é o órgão Executivo e Coordenador das atividades e realizações da Entidade, que representa perante terceiros, e se constitui de:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - 1º Secretário
- 4 - 2º Secretário
- 5 - 1º Tesoureiro
- 6 - 2º Tesoureiro
- 7 - Orador

Art. 18 - A Diretoria compete:

- 1 - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- 2 - Representar a Entidade em qualquer circunstância;
- 3 - Administrar os bens e dar execução ao programa da APADAF, orientando seus órgãos e valendo para que não lhes faltem recursos para funcionamento;
- 4 - Criar escolas, cursos, oficinas, seções ou departamentos, segundo o disposto no artigo 5º, letra "a";
- 5 - Zelar e defender o patrimônio moral e material da Entidade;

SELO DE AUTENTICIDADE
 REGISTRO CIVIL DE FERNANDÓPOLIS-SP
 AUTENTICAÇÃO
 Presente Cópia Reprográfica Confere
 com o Original, Doc. 14.
 28 ABR 1997
 DELZA MARIA S. L. C. M. G. L. A.
 Oficial Substituta
 Rua Rio de Janeiro n.º 1.916
 FLS. N.º 09
 PROC. 3742
 REG. CIVIL DAS
 PESSOAS JURÍDICAS
 Fernandópolis
 FLS.:
 Vilson Garcia Vidal
 OFICIAL

b) com o ~~original~~ com o selo de autenticidade Encarregados de Serviços,
 os papéis que se fizerem necessários as finalidades de cada um;

8. Encaminhar ao Conselho Deliberativo, justificadas, as sugestões de reforma dos Estatutos ou sua regulamentação;

9. Proferir o voto de Minerva sempre que isso for necessário.

Art. 20 - Ao Vice-Presidente, compete:

1. Auxiliar o Presidente no desempenho de seus encargos;
2. Coordenar e orientar, de acordo com o Presidente, os trabalhos dos Departamentos e Serviços;
3. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos, bem como assumir a Presidência, até decisão do Conselho Deliberativo, em caso de renúncia ou afastamento do titular.

Art. 21 - Aos 1º e 2º Secretários, compete:

1. Organizar a Secretaria da Entidade;
2. Substituir, na ordem hierárquica, o Presidente e o Vice-Presidente em seus impedimentos;
3. Redigir as atas das reuniões e Assembléias, assinando-as com o Presidente;
4. Verificar os resultados das votações nominais e secretas, anotando-as convenientemente para os respectivos registros;
5. Redigir a correspondência da entidade, assinando-a isoladamente ou com o Presidente, segundo a exigência do caso;
6. Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e às Assembléias, quando convocados;
7. Preparar, ao término da gestão, o Relatório para apresentação ao Conselho Deliberativo;

Art. 22 - Aos 1º e 2º Tesoureiros compete:

1. Receber as contribuições financeiras de qualquer natureza destinadas à Entidade;
2. Efetuar pagamentos e emitir cheques e ordens de pagamento, assinando-os com o Presidente;
3. Dar recibo de quitação, quando se fizer necessário;



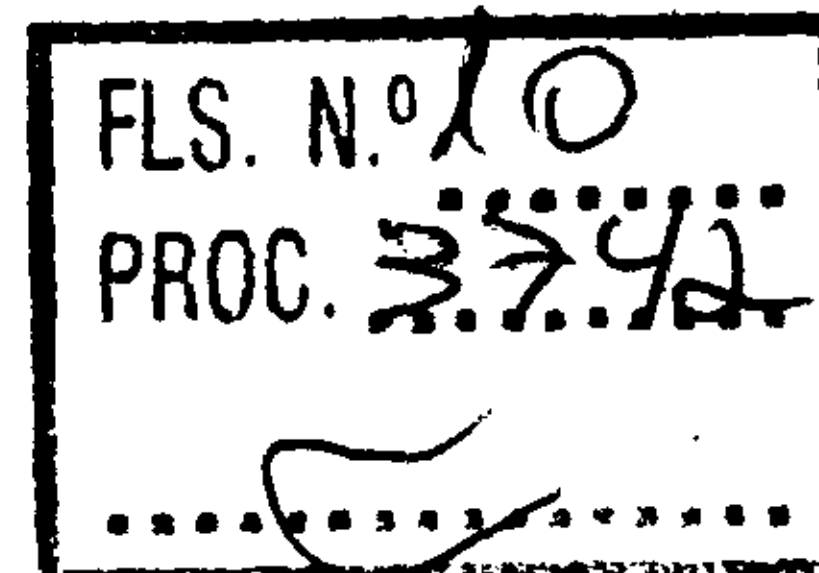
010
REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS. 5
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

4. Organizar a Tesouraria, emitir talões de cobrança e escriturar os livros e registros competentes;

5. Elaborar balancetes semestrais e balanços gerais encaminhando-os ao Presidente para apreciação dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e posterior organização do Relatório;

6. Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e às Assembleias, quando convocados.

Art. 23 - Ao Orador compete:



1. Acompanhar e assessorar o Presidente nos atos em que a Entidade se fizer representar;

2. Proferir as orações oficiais da APADAF em assembleias, reuniões festivas, ou outras ocasiões em que isso for necessário;

3. Assessorar a Diretoria e demais órgãos da APADAF quanto ao aspecto legal de seus atos e decisões;

4. Zelar, como guardião da lei, pela observância desse Estatuto;

5. Comparecer às reuniões do Conselho Deliberativo e às Assembleias;

6. Organizar, com doações ou recursos que a Entidade ferecer, a Biblioteca da APADAF, orientando e dando condições de funcionamento à mesma.

3ª SEÇÃO

DO CONSELHO FISCAL - COMPETENCIA

Art. 24 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, compondo-se de 3 (três) membros e 3 (três) suplentes, que serão eleitos juntamente com a diretoria e com os mandatos iguais.

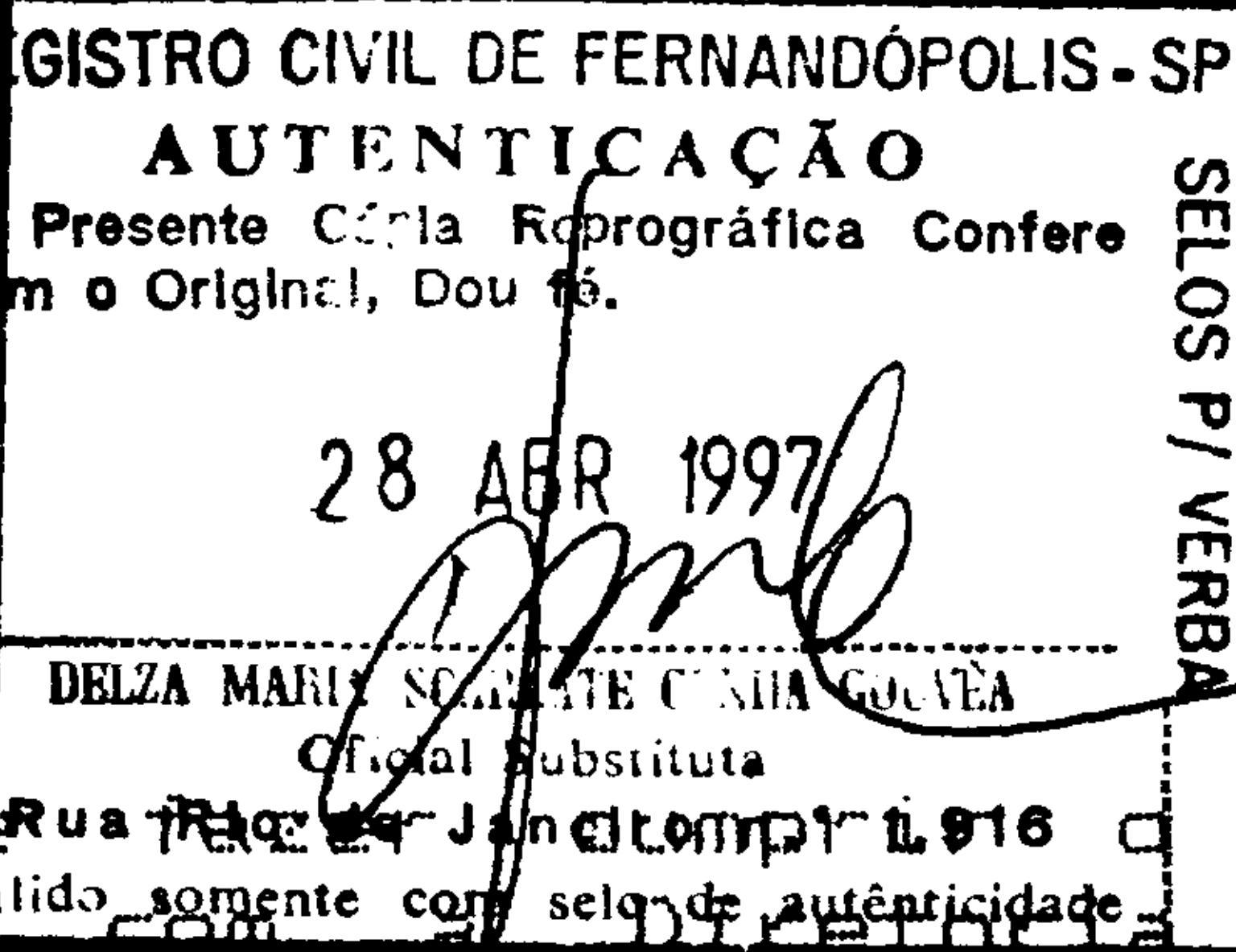
§ Único: Para compor o Conselho Fiscal deverão ser indicados preferentemente, pessoas com experiência contábil e administrativo e ligadas ao problema dos deficientes da audio-comunicação.

Art. 25 - Ao Conselho Fiscal, compete:

1. Fiscalizar os atos administrativos da Diretoria;

2. Opinar, deliberar e dar parecer sobre atos, planos ou projetos que lhe forem submetidos à apreciação pela Diretoria;

3. Dar parecer, para apreciação do Conselho Deliberativo, sobre: Balanços e Balancetes da Tesouraria e Relatórios da Diretoria;



REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis

FLS.:

Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

4. Cumprir e decidir, em conformidade com o presente Estatuto, orientando e decidindo quanto à dúvidas contábeis, ou de aplicação.

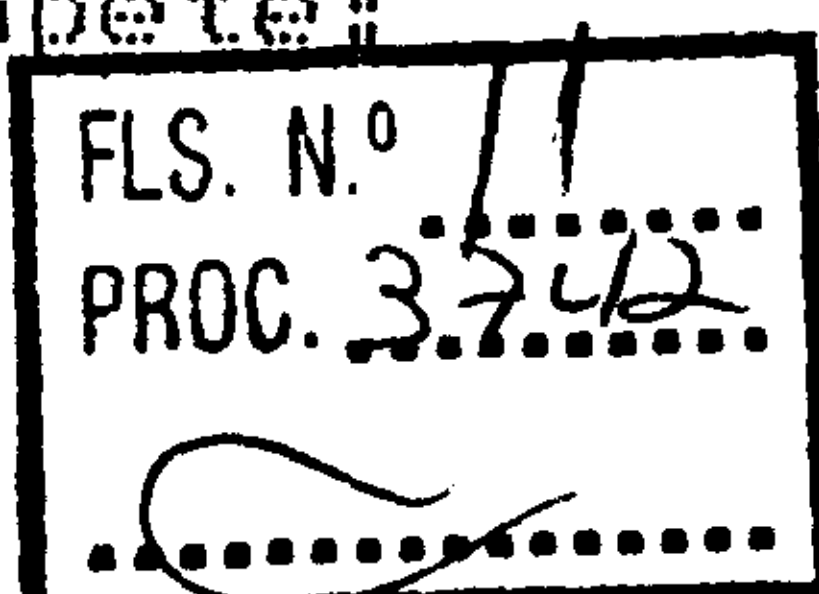
§ 19) O Conselho Fiscal unir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, ou extraordinário sempre que necessário por convocação de seu Presidente ou Presidente da Entidade.

§ 20) O Conselho Fiscal decide pela maioria de seus Membros que, em suas faltas, ou impedimentos serão substituídos pelos suplentes.

§ 30) Em sua primeira reunião, que será convocada pelo Presidente da Entidade, o Conselho Fiscal elegerá os respectivos Presidente e Secretário.

Art. 26 - Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:

1. Convocar e presidir as reuniões do órgão;
2. Designar relatores, encaminhar votações e desempatar-las;
3. Assinar com o Secretário e Membros os pareceres e demais expedientes que forem cabíveis;
4. Representar o Conselho junto à Diretoria, ao Conselho Deliberativo e perante a Assembléia.

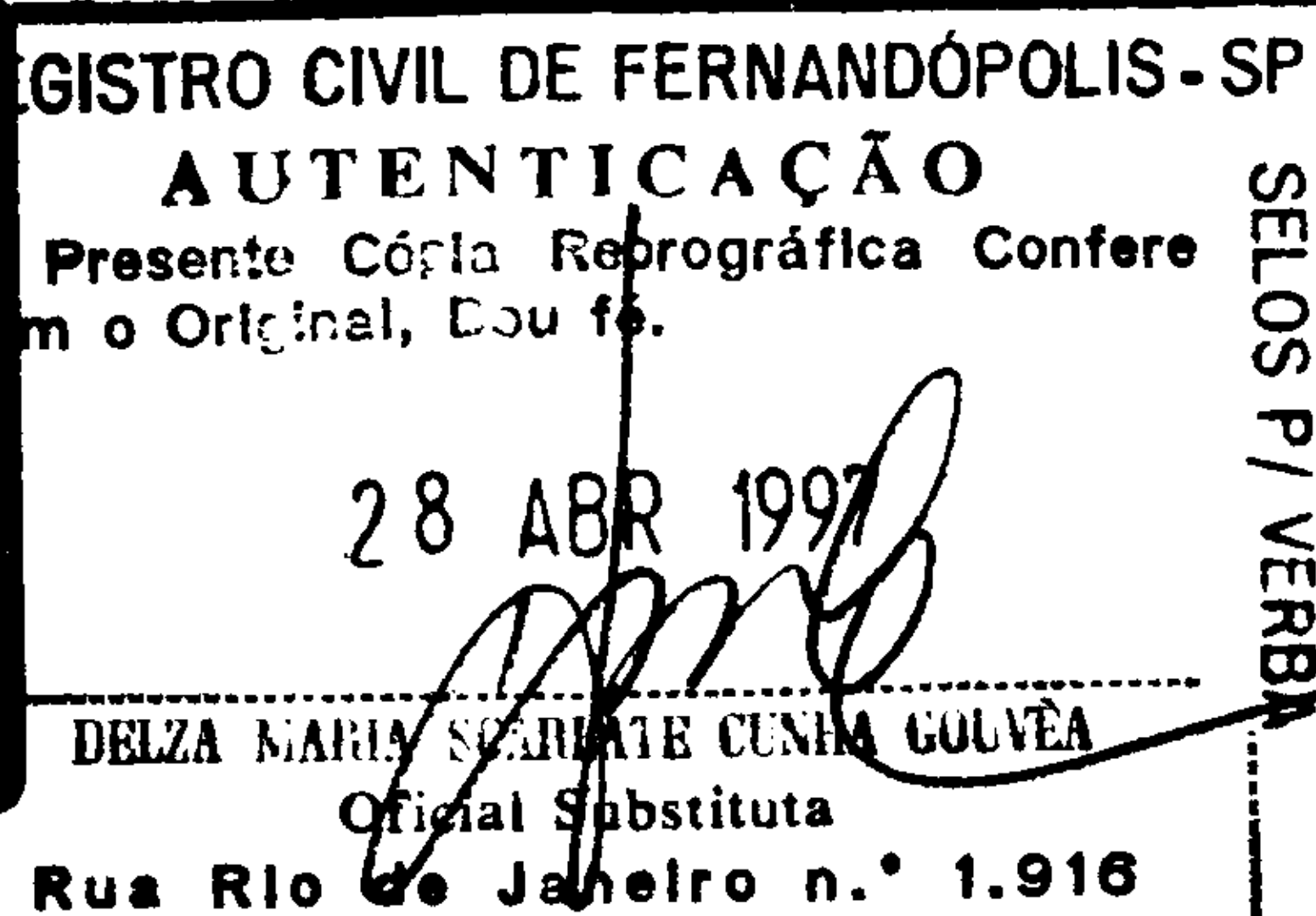


Art. 27 - Ao Secretário do Conselho Fiscal, compete:

1. Participar da discussão e votação dos assuntos submetidos ao Conselho;
2. Elaborar os atos do Conselho e organizar a Secretaria;
3. Substituir o Presidente em caso de Renúncia ou demissão, convocando um suplente para assumir efetivamente e providenciando a eleição de novo Secretário para conclusão do mandato;
4. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

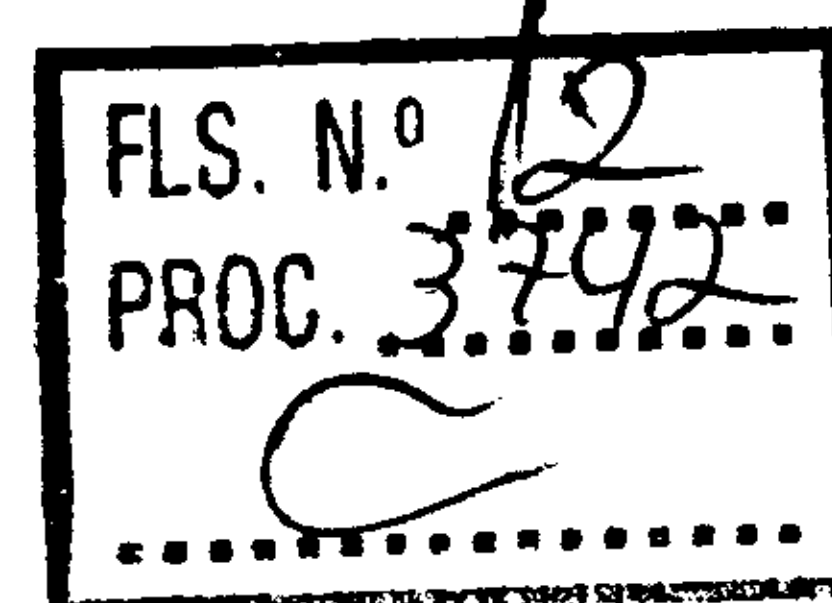
Art. 28 - Aos Membros e Suplentes do Conselho Fiscal, compete:

1. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados;
2. Relatar os assuntos que lhes forem distribuídos, assim como discutir e opinar sobre os que forem submetidos ao Conselho;
3. Exercer com zelo os cargos para os quais forem eleitos.



012
REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.:
Vilson Garcia Vidal
OFICIAL

5 Único: Presidente do órgão, assumirão os lugares dos Membros que se afastarem temporária ou definitivamente.



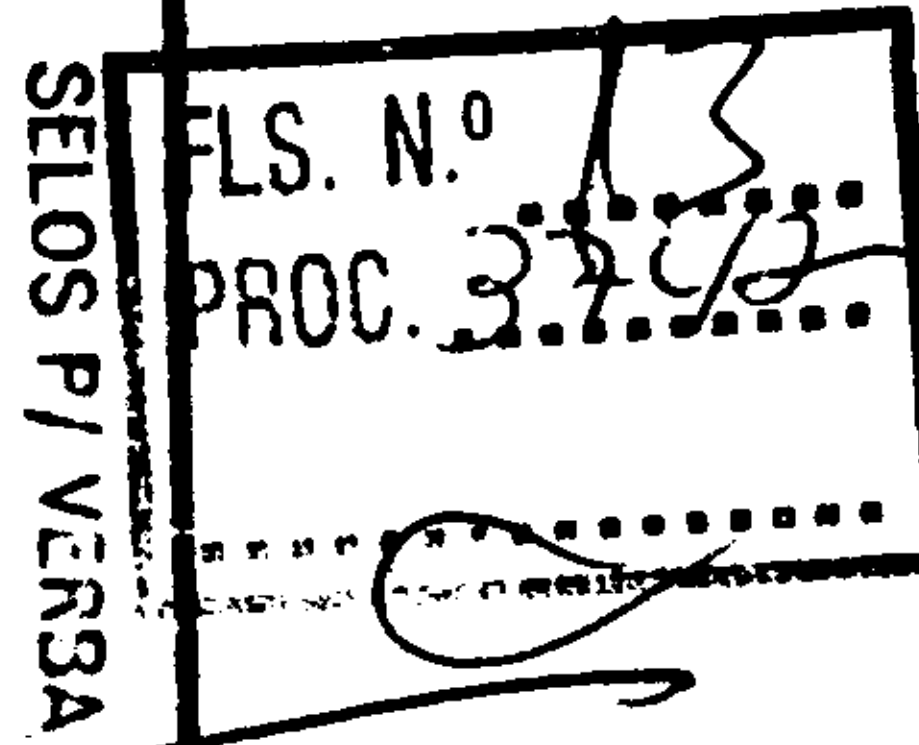
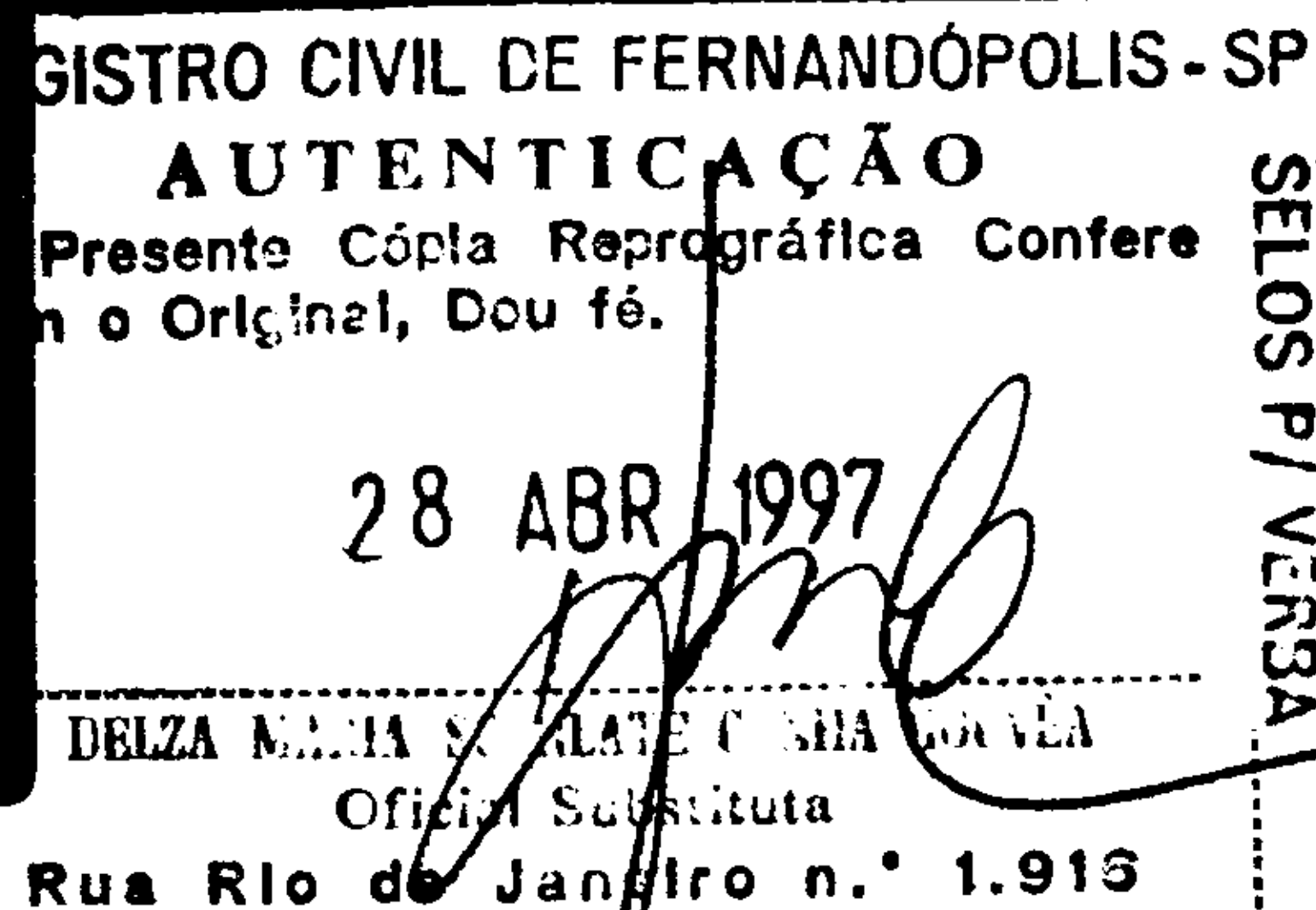
4ª SEÇÃO

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29 - O Conselho Deliberativo é órgão de deliberação, apoio e fiscalização da Entidade, compondo-se de 07 (sete) Membros e 03 (três) Suplentes, todos com mandatos de 02 (dois) anos e eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente no início de cada semestre, cabendo-lhe:

1. Eleger sua própria Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, e 1º e 2º Secretários, com mandatos iguais aos próprios Conselho;
2. Conceder, por justa causa, licença ou exoneração aos seus Membros, convocando os Suplentes para substituí-los;
3. Preencher para término de mandato, as vagas que se verificarem no mesmo Conselho, quando faltar mais de um ano de mandato ou o número de seus componentes ficar reduzido a menos de 07 (sete), inclusive Suplentes em exercício;
4. Preencher em qualquer tempo, as vagas que se verificarem na Diretoria e no Corpo de Suplentes do Conselho Fiscal, desde que a totalidade destes tenha se afastado ou assumido como titular do mesmo Conselho;
5. Deliberar, atento ao parecer do Conselho Fiscal, sobre as Prestações de Contas e Relatórios da Diretoria, podendo pedir esclarecimentos e informações para melhor apreciação;
6. Nomear Comissão Especial, quando lhe parecer oportuno, para exame de livros e documentos para verificação da aplicação dos fundos sociais;
7. Apurar responsabilidade de destituir qualquer Diretor ou Membro dos Conselhos e seus Suplentes, por mau procedimento no exercício de suas funções, ou por outro motivo que os incompatibilizem com a entidade assegurando aos acusados as mais amplas condições de defesa;
8. Votar o Orçamento anual e resolver sobre despesas extraordinárias mediante propostas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal;
9. Decidir sobre alienação de bens móveis, por emprestáveis, obsoletos ou inadequados, por proposta da Diretoria;
10. Propor à Assembléia a alienação de bens imóveis e móveis, obsoletos e imprestáveis ou inadequados;



REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.:
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

11 - Decidir sobre a aquisição de imóveis, construções ou reformas, com valor superior a 100 salários mínimos;

12 - Fiscalizar o funcionamento da Entidade visitando individualmente ou em Comissão, a sede, escolas, oficinas, departamentos ou seções da mesma;

13 - Autorizar a filiação da Entidade em Federação congênere, quando houver;

14 - Deliberar sobre a exclusão de sócios prevista no item 3 do art. 15;

15 - Decidir sobre recursos apresentados contra a Diretoria ou o Conselho Fiscal;

16 - Decidir sobre casos omissos ou obscuros no Estatuto, baixando regulamentação para dirimir ou complementar;

17 - Estudar, por decisão própria ou sugestão da Diretoria, as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto e propo-las à Assembléias;

18 - Conferir títulos de sócios Honorários e Beneméritos;

19 - Estudar e baixar o Regimento Interno, modificando-o quando necessário;

20 - Convocar a Assembléia Geral Extraordinária, nos casos previstos;

21 - Apresentar Relatório Geral à Assembléia, ao término do mandato.

§ 19) O Presidente da Entidade, assim como o do Conselho Fiscal, participarão obrigatoriamente das reuniões do Conselho Deliberativo, podendo propor, sugerir e discutir porém, sem direito de voto;

§ 20) Os demais Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal também poderão participar daquelas reuniões, quando convocados ou espontaneamente e de modo igual, podendo propor, sugerir e discutir, porém sem direito a voto;

§ 30) Ficará o Conselheiro impedido de votar se o assunto em discussão a ele se referir;

§ 40) A primeira reunião do Conselho em cada mandato, para atender ao contido nos itens 1 e 2 deste artigo, será convocada pelo Presidente da Entidade, e com o caráter de Reunião Preliminar, se realizará em data anterior à posse;

Art. 31 - Os Membros do Conselho poderão ser indicados para cargos da Diretoria ou Chefia de órgãos ou Serviços da Entidade, assim como poderão participar de chapas concorrentes à Diretoria e ao Conselho Fiscal.



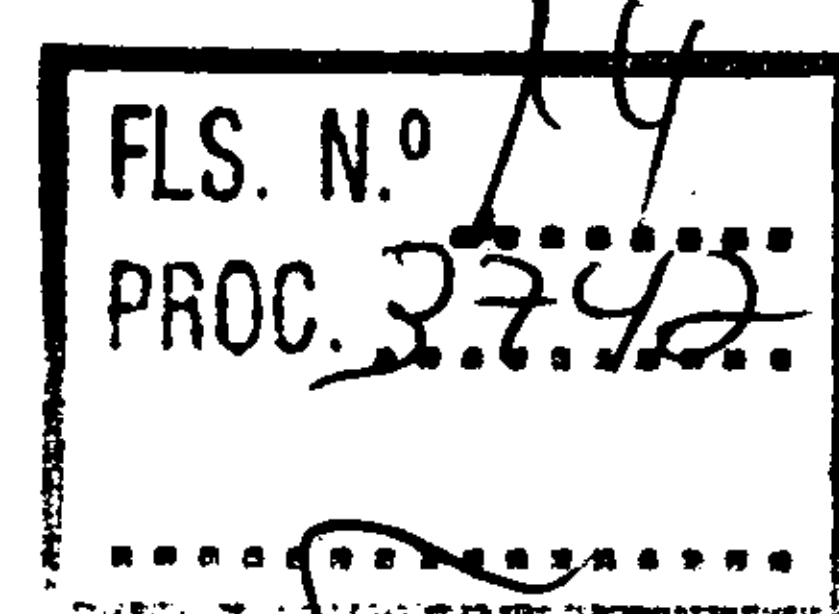
REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.: 13
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

§ Único: Com exceção ao serviço de Relações Públicas, que abrange todos os órgãos da Entidade, os Conselheiros serão considerados licenciados ao serem empossados nos cargos referidos neste artigo cabendo sua substituição na forma prevista nos itens 3 e 4 do Art. 30.

Art. 32 - O Conselho Deliberativo decidirá por maioria simples, podendo haver recurso de suas decisões para a Assembléia Geral.

5ª SEÇÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Art. 33 - A Assembléia Geral Ordinária é o órgão de deliberação para os assuntos normais da Entidade. Compõe-se dos sócios Efetivos e Beneméritos, e lhe cabe a apreciação, julgamento e decisão sobre toda e qualquer questão concernente à APADAF.

Art. 34 - A Assembléia Geral Ordinária, tem por finalidade:

1. Examinar e deliberar sobre Relatório Geral da Administração apresentado pelo Conselho Deliberativo ao término de seu mandato;

2. Eleger bienalmente o Conselho Deliberativo, a Diretoria e Conselho Fiscal, dando-lhes posse;

3. Deliberar sobre assuntos ou projetos que lhes forem apresentados pelo Conselho Deliberativo, bem como sobre todos os assuntos de interesse da Entidade;

4. Deliberar, por proposta daquele Conselho, sobre a alienação de bens imóveis da APADAF;

5. Deliberar, também, sob proposta daquele Conselho, sobre modificações ou reformas estatutárias parciais;

6. Deliberar sobre recursos que lhe forem interpostos na forma deste Estatuto;

§ 1º) A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 02 (dois) anos, com vistas ao disposto nos itens 1 e 2 deste artigo;

§ 2º) A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por edital que deverá ser afixado na sede social e amplamente divulgado;



REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.:
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

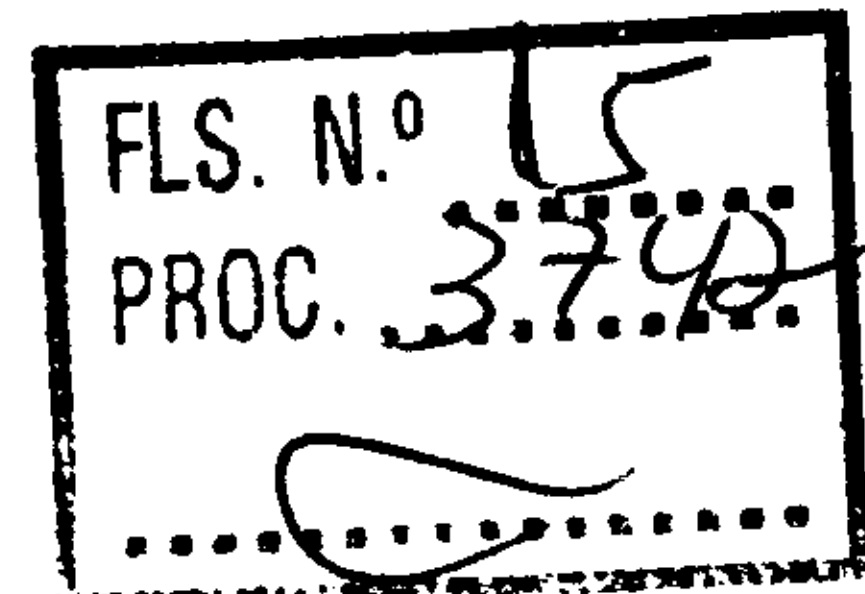
§ 30) A Assembleia convocada em primeira convocação, com a metade e mais um dos sócios efetivos, e em segunda convocação com qualquer número de sócios, decorrida meia hora da primeira convocação;

§ 40) Se a transcendência o exigir, ou se a presença de sócios for excessivamente diminuta, à critério da própria Assembleia, poderá a mesma transferir a deliberação para a Assembleia Extraordinária, que a Diretoria convocará na forma deste Estatuto;

§ 50) A Assembleia Geral decidirá por maioria simples.

6ª SEÇÃO

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Art. 35 - A Assembleia Geral Extraordinária, que é o órgão máximo de deliberação da Entidade, compõe-se dos mesmos elementos da Assembleia Ordinária e lhe cabem os mesmos poderes atribuídos àquela, além dos seguintes fins específicos:

1. Decidir sobre assunto que lhe tenham sido transferidos pela Assembleia Ordinária;
2. Deliberar, por proposta do Conselho Deliberativo sobre reforma total do Estatuto;
3. Decidir sobre a extinção ou transformação da Entidade;

§ 10) A forma de convocação e o " Quorum " para esta Assembleia serão os mesmos da Assembleia Ordinária, ressalvado quanto ao item 3 deste artigo, para cuja decisão será exigido o " quorum " de 3/4 (três quartos) dos associados.

§ 20) A Assembleia Extraordinária será convocada pelo Presidente da Entidade, na forma prevista nos seguintes casos:

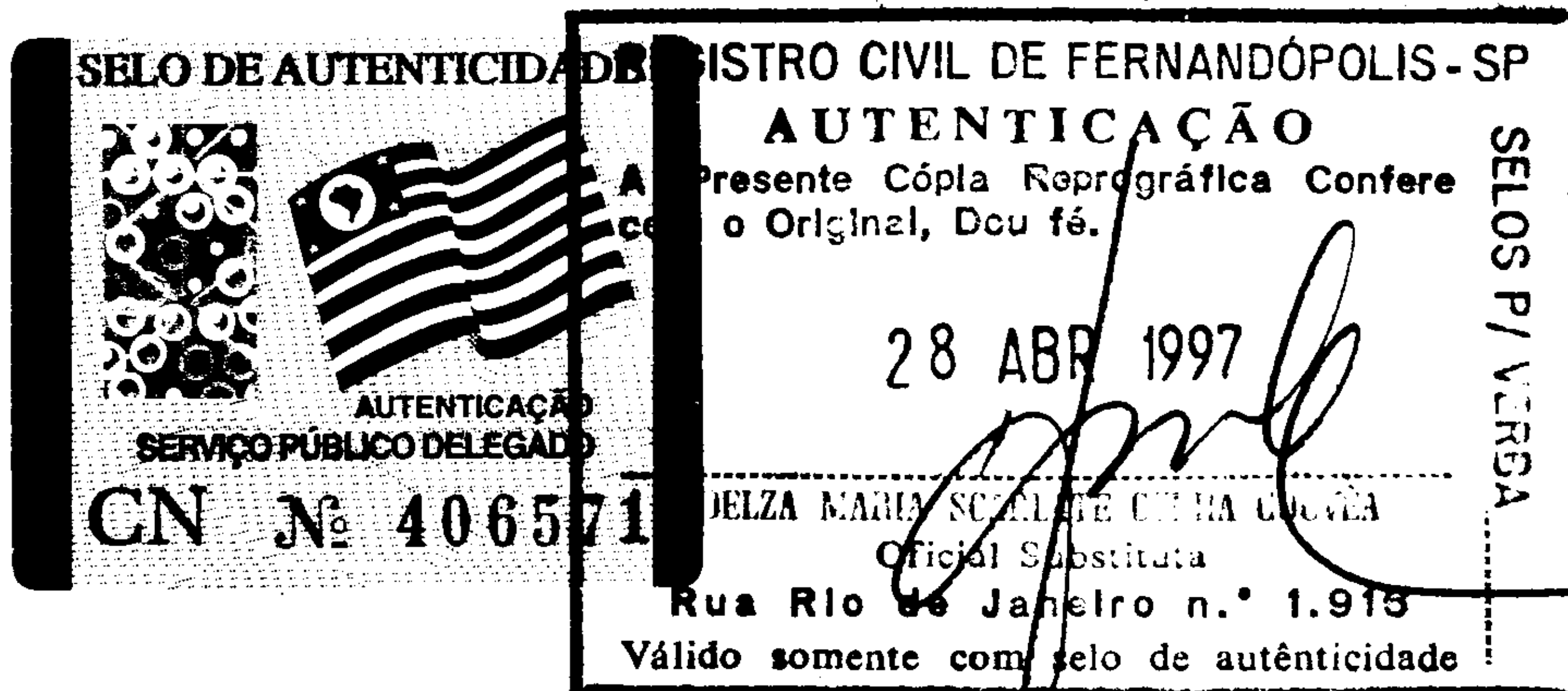
1. Quando a Diretoria julgar necessário;
2. Quando assim requerer o Conselho Deliberativo;
3. Quando for requerida por 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos quites com as obrigações sociais, para tratar de assuntos específicos;

§ 30) Nos casos dos itens 2 e 3 do parágrafo anterior, não sendo a petição atendida dentro dos 10 (dez) dias seguintes ao de sua entrega, poderá a convocação ser feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo;

§ 40) As decisões desta Assembleia também serão tomadas por maioria simples.

CAPITULO IV

DO PATRIMÔNIO



REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.: 15
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

Art. 36 - O Patrimônio da APADAF se constitui dos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir e da disponibilidade financeira decorrente de sua arrecadação, como seja:

1. Mensalidade de associados, estabelecida no Regimento Interno;

2. Juros e Rendimentos de seu Patrimônio;

3. Subvenções, auxílios, legados ou doações que forem concedidos;

4. Fundos angariados em campanhas ou promoções sociais de formas não previstas, desde que não atentem contra este Estatuto.

Art. 37 - A APADAF não se responsabiliza por obrigações contraídas por seus associados em seu nome, sem prévia autorização da Diretoria.

Art. 38 - No caso de dissolução ou extinção social o seu patrimônio será destinado a outra entidade assistencial congênere; dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderante no Estado de São Paulo e devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública, a critério da instituição.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES, DOS CANDIDATOS E DA POSSE

Art. 39 - A Diretoria, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal serão eleitos bienalmente pela Assembléia Geral, para o fim convocado, com trinta (30) dias de antecedência, ao vencimento do mandato em vigência.

Art. 40 - Para concorrer aos cargos eletivos da APADAF é imprescindível:

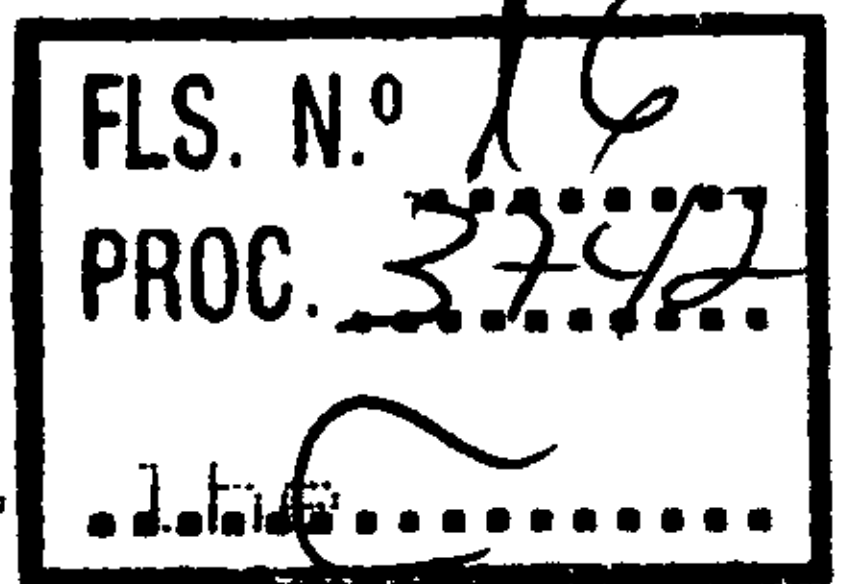
1. Pertencer ao Quadro Social, no mínimo seis (6) meses, como Sócio Efetivo, salvo o previsto na letra "b", Par. 5º do Art. 11 e 31 e seu Parágrafo Único, com exceção aos membros da Diretoria.

2. Estar em dias com suas obrigações.

Art. 41 - As eleições para o Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, serão feitas por votação secreta, à base de chapas não se permitindo candidatos avulsos.

§ 1º) As chapas, assinadas por 03 (três) de seus componentes no mínimo, deverão ser apresentadas à Diretoria para registro até 48.00 horas antes do início do pleito;

§ 2º) As apurações serão procedidas por Comissão designada no ato pelo Presidente da Mesa;





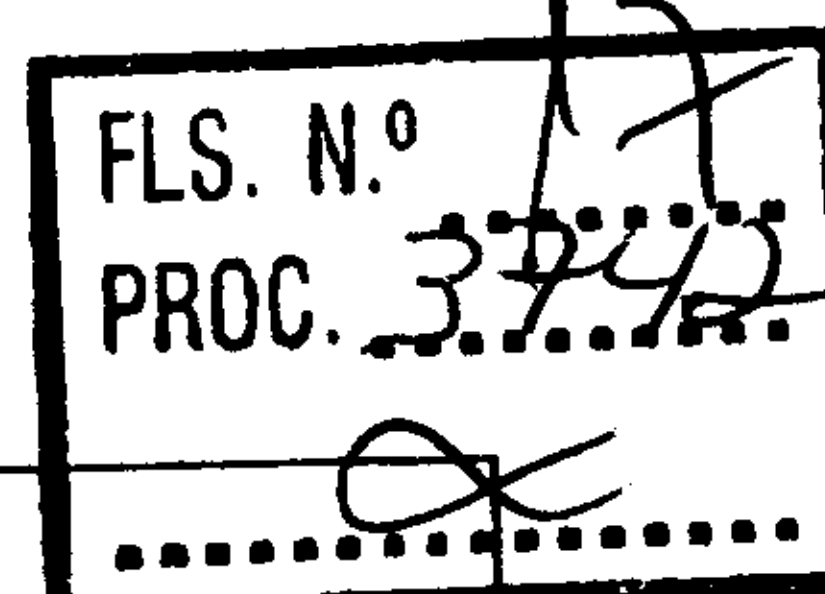
REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.:
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

§ 30) Nessas eleições, os sócios poderão se fazer representar por representantes com credencial de fim específico.

Art. 42 - A reeleição aos mesmos cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal só será permitida por 02 (duas) vezes, no máximo.

Art. 43 - A tomada de posse dos Conselhos e da Diretoria dar-se-á de preferência no dia da eleição, podendo ser adiada no máximo por 08 (oito) dias, se assim for conveniente, à critério da Diretoria em exercício.

CAPITULO VI



DOS MANDATOS E DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 44 - Os mandatos do Conselho Deliberativo, da Diretoria e do Conselho Fiscal serão de 02 (dois) anos.

Art. 45 - Perderá o mandato o Membro do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria que:

1. Atentar contra as finalidades da APADAF, sua existência, ou vigência de seus Estatutos;
2. Agir de má-fé, causando prejuízos materiais ou morais à Entidade ou a seus associados;
3. Atentar contra os bens da APADAF;
4. Reincidentemente, e sem justa causa, deixar de desempenhar os cargos ou comissões para os quais tenham sido eleito ou designado;
5. Injustificadamente faltar a 03 (três) reuniões consecutivas do órgão a que pertence, ou a 06 (seis) alternadamente.

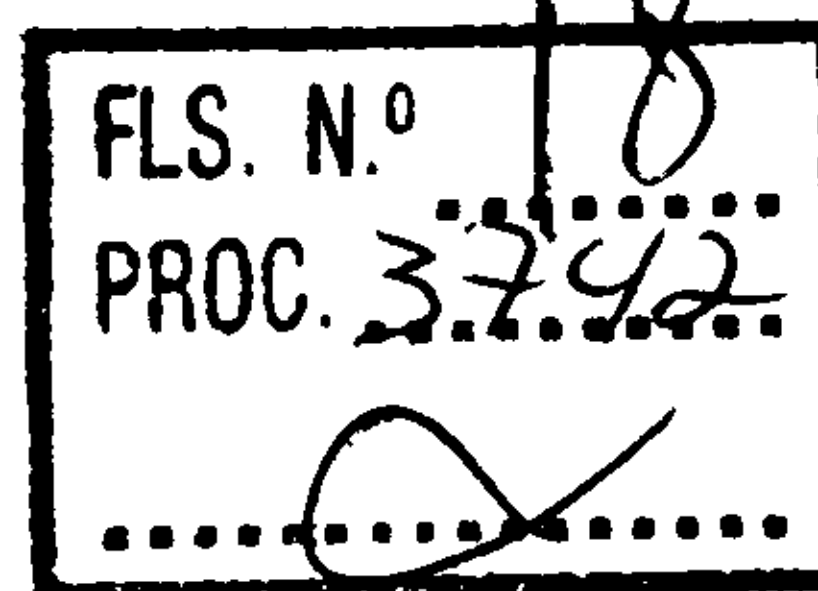
§ Único: O preenchimento das vagas decorrentes do número 5 deste artigo far-se-á pela forma prevista nos itens 4 e 5 do Art. 30.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 46 - O presente estatuto poderá ser modificado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por Assembleia Geral, especialmente para esse fim convocada, cuja alteração, entrará em vigor após o registro em Cartório competente.

Art. 47. - A APADAF poderá filiar-se a Federação congênere existente ou que venha a existir, mediante a decisão do Conselho Deliberativo.



REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis
FLS.:
Wilson Garcia Vidal
OFICIAL

Art. 48 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, na forma do Art. 3º, item 17.

Art. 49 - O Primeiro mandato do Conselho Deliberativo será de quatro (4) anos, com renovação mínima de 50% (cincoenta por cento) de seus membros.

Art. 50 - O primeiro Conselho Deliberativo, cuja eleição ou aclamação independe de chapa e de número e será procedida imediatamente após a aprovação deste Estatuto, sendo empossados imediatamente. A Diretoria e o Conselho Fiscal, este composto de 03 (três) Membros e 03 (três) Suplentes, terão o mandato de 02 (dois) anos sendo eleitos pela Assembléia Geral e reeleger-se-ão pelas disposições deste Estatuto, podendo inclusive reeleger-se na forma do Art. 42.

Art. 51 - A primeira Diretoria da APADAF eleita em 22 junho de 1996, esteve assim constituída:

PRESIDENTE : LAERCIO BALDI
VICE-PRESIDENTE : SIDNEI CESAR ZULIAN
1º SECRETARIO : APARECIDA ROSA DA SILVA
2º SECRETARIO : EVAIR CHIARELLO
1º TESOUREIRO : JOEL COVRE
2º TESOUREIRO : LUIZ VANZEA
ORADOR : MAURILIO SAVES

DO CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE : ARINALDO GOMES DA COSTA
SECRETARIO : LUIS ROBERTO MARQUES

MEMBROS : ARINALDO GOMES DA COSTA
LUIS ROBERTO MARQUES
NELSON FERNANDO DOS SANTOS

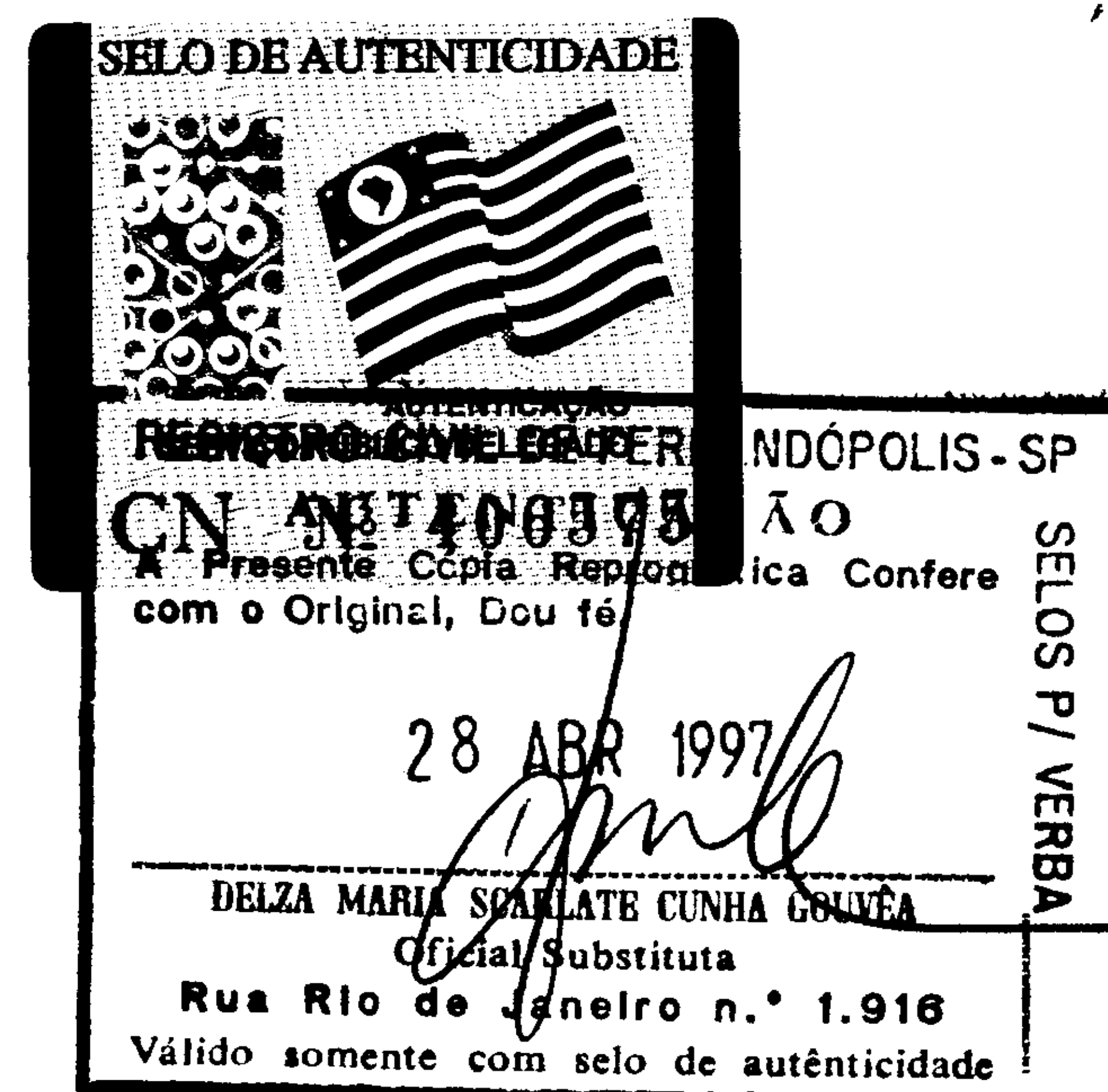
SUPLENTES: JOSE CARLOS ZAMBOM
ERNESTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ALICE DA SILVA FERRAREZI

DO CONSELHO DELIBERATIVO

PRESIDENTE : NEREIDE RODRIGUES DIAS
VICE-PRESIDENTE : MARIA APARECIDA DE F.M. DE SOUZA
1º SECRETARIO : SILVIA CRISTINA PIZZUTTO
2º SECRETARIO : MARA MARCIA BELUCIO BUOSI

MEMBROS : CLAUDEMIR TARLÃO CABREIRA
LIVIA MARTINS DELGROSSI
CASSIA APARECIDA NOGUEIRA

SUPLENTES: JANE TEREZINHA DOMINGUES COTRIN
MARIANES DE OLIVEIRA R. GONCALVES



FLS. N.º 19
PROC. 3742

REG. CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Fernandópolis

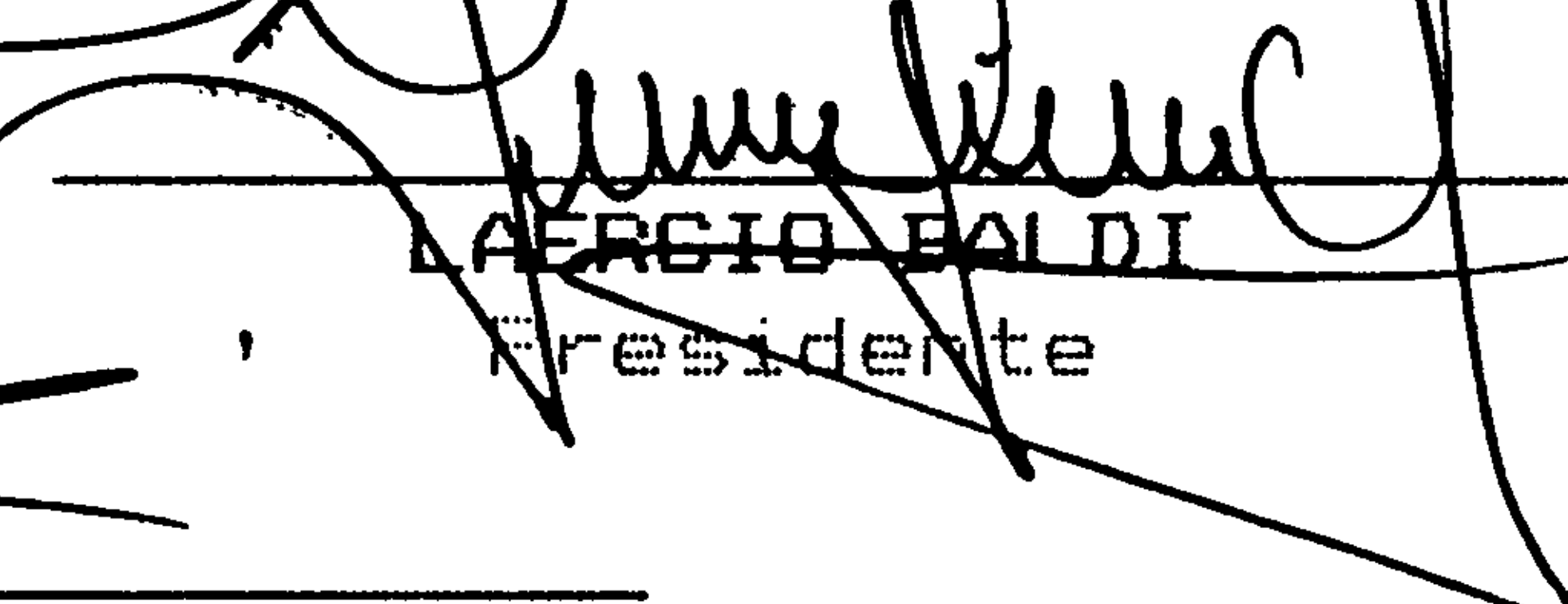
FLS.:

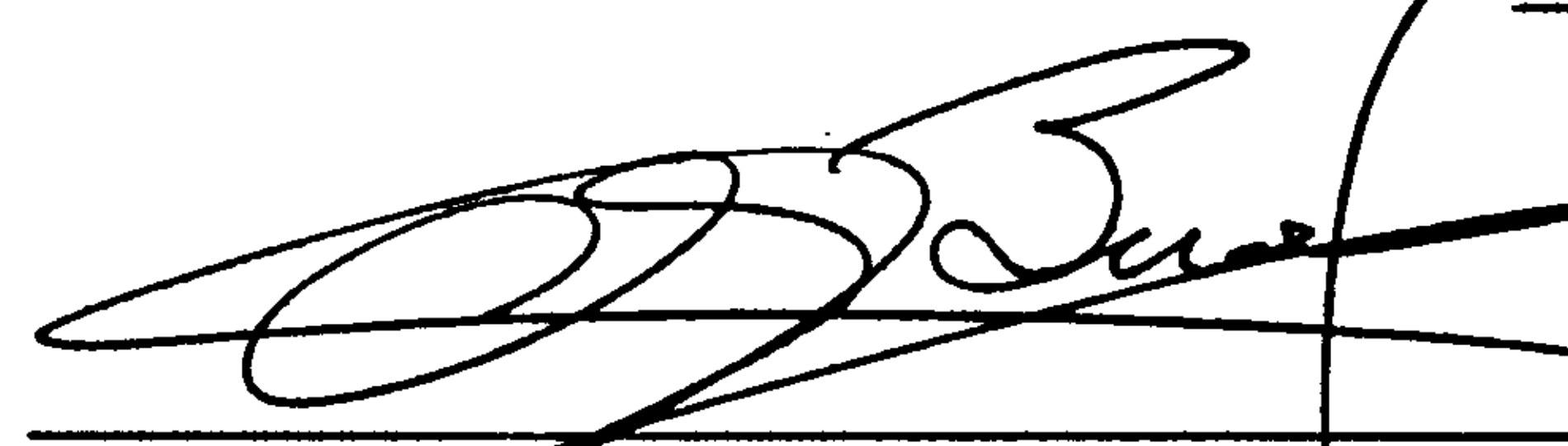
Vilson Garcia Vidr
OFICIAL

Art. 52 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e terá sua plena vigência após o competente registro no Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

A seguir, o Presidente dos Trabalhos declarou empossada a Diretoria eleita, passando a presidir a reunião LAERCIO BALDI, o qual como Presidente empossado declarou definitivamente fundado e lançado o ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - "APADAF", agradecendo, em breve discurso, em seu nome e no dos demais diretores empossados, a deferência com que distinguiram os componentes da Diretoria eleita.

Ato contínuo, o Presidente empossado franqueou a palavra, da qual fez uso alguns dos presentes e, novamente, agradeceu a todos, declarando encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, assinada por todos os presentes já referidos no início desta, em livro próprio de presença, que fica arquivada na Secretaria da APADAF. NADA MAIS. Para constar, transcrevi a presente ata, constante de livro próprio, de folhas soltas, pelo sistema computadorizado, cujo livro acha-se na Secretaria da APADAF. Eu, EVAIR CHIARELLO, 29 Secretário, digitei e subscreevi.

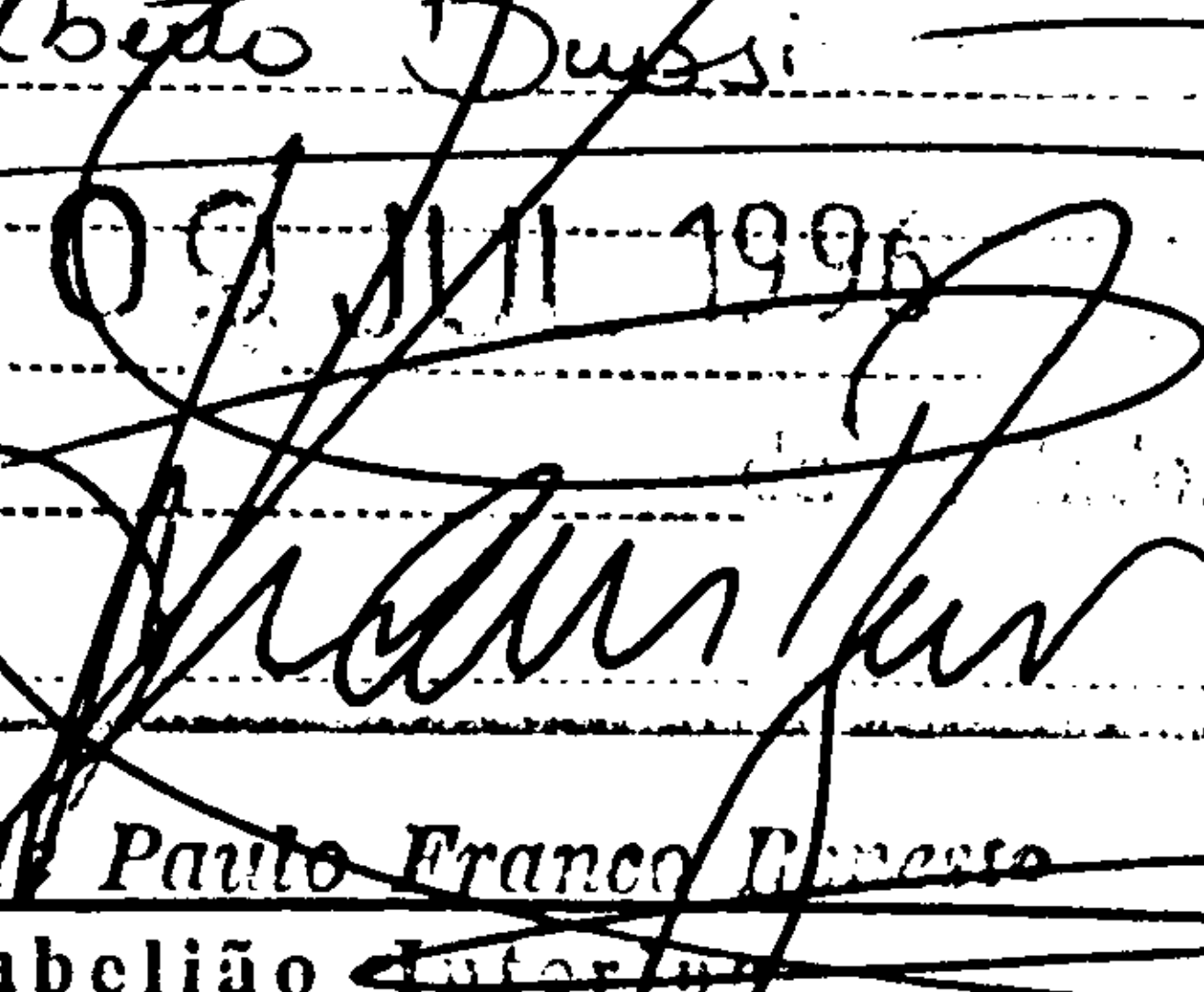

LAERCIO BALDI
Presidente


CARLOS ALBERTO BUSSI
ADVOGADO
OAB/SP 98.969

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Vicente de Paulo Franco Balduino
TABELIÃO INTERINO

Reconheço por sua assinatura a firma de
Evair Chiarello, Laercio Baldi e
Carlos Alberto Bussi

Fernandópolis, 09/11/1996

Em todo o presente documento

Vicente de Paulo Franco Balduino
Tabelião Interino
RG. 5.000.811/0

SELO DE AUTENTICIDADE



AUTENTICAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO

REGISTRO CIVIL DE FERNANDÓPOLIS-SP
CN 496577

A Presente Cópia Reprográfica Confere com o Original, Dou fé.

28 ABR 1997



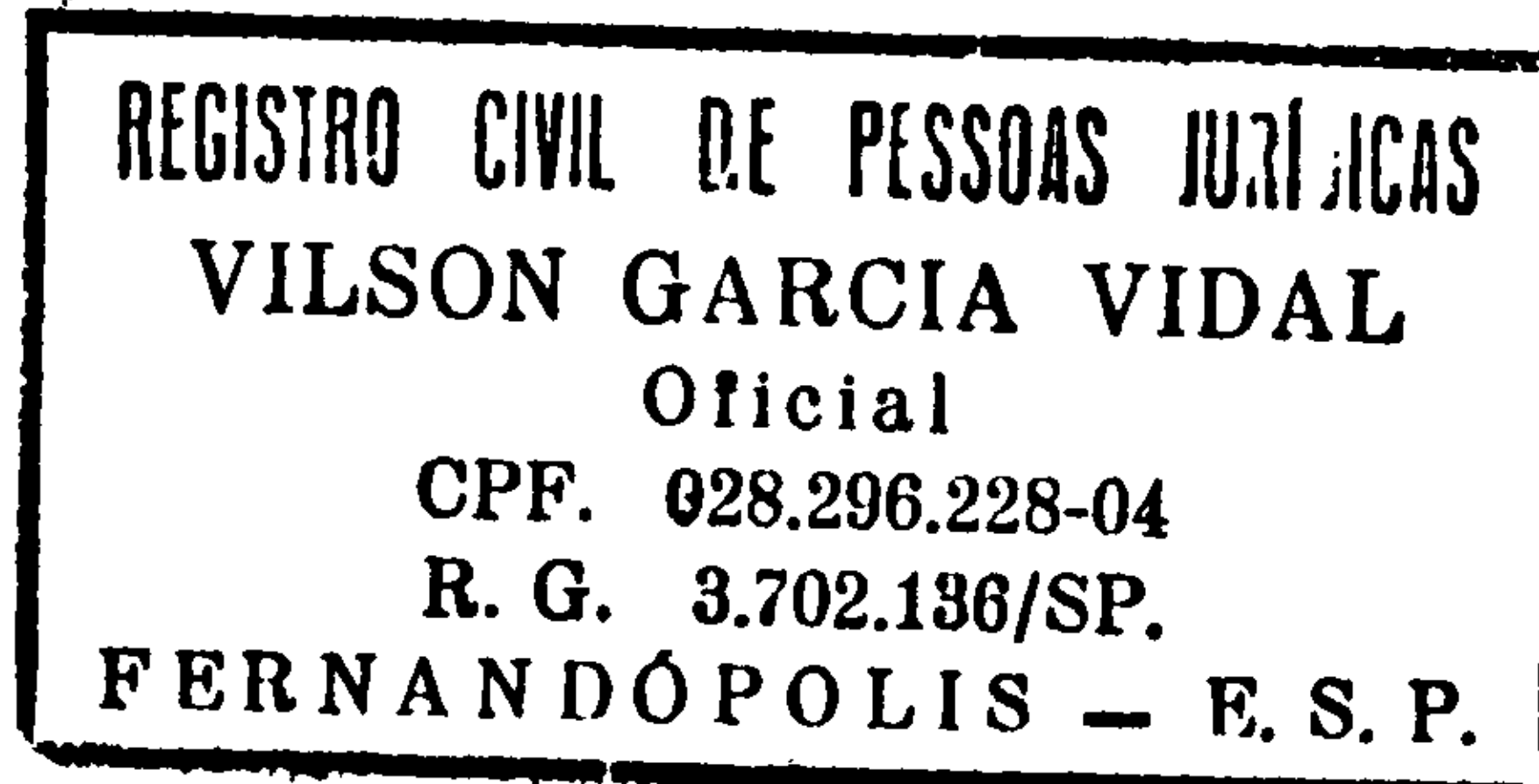
DELZA MARIA SCARLATA CUNHA GOUVEIA
Oficial Substituta
Rua Rio de Janeiro n.º 1.916
Válido somente com selo de autenticidade

= C E R T I D Ã O =

Certifico e dou fé, que os Estatutos e demais papéis da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS- "APADAF", com sede provisória à Avenida Milton Terra Verdi, nº813 Centro, nesta cidade, foram apresentados, nesta data, sob número 16.859, às folhas 04, do Protocolo "A-4", do Registro de Títulos e Documentos desta comarca e na mesma data REGISTRADOS sob número 432, às folhas 16, do Livro "A-2", de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.-

Fernandópolis, 15 de julho de 1.996.-

= VILSON GARCIA VIDAL =
Oficial



Cartório de Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Fernandópolis — S. P.

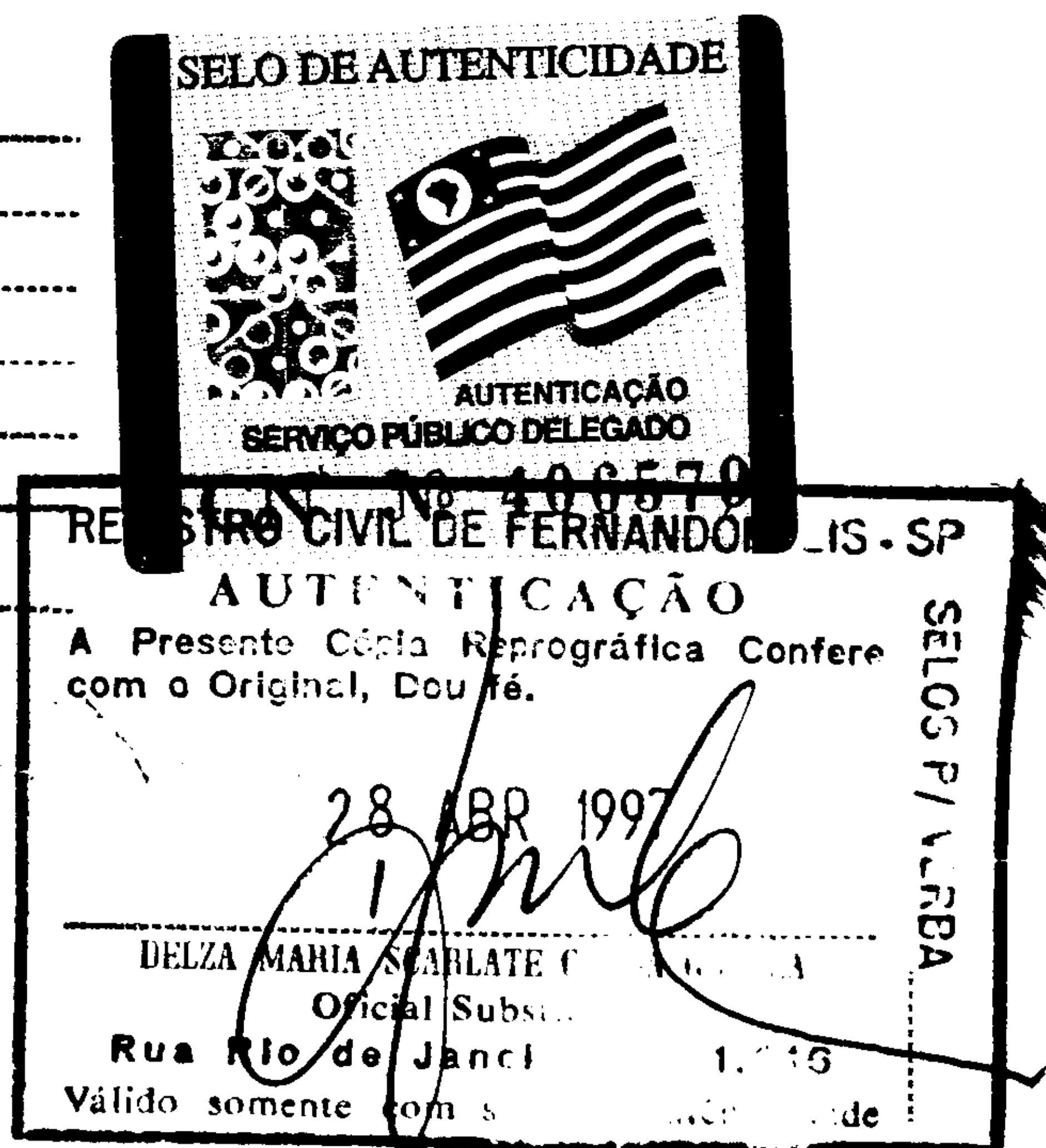
Valor cobrado pelo registro

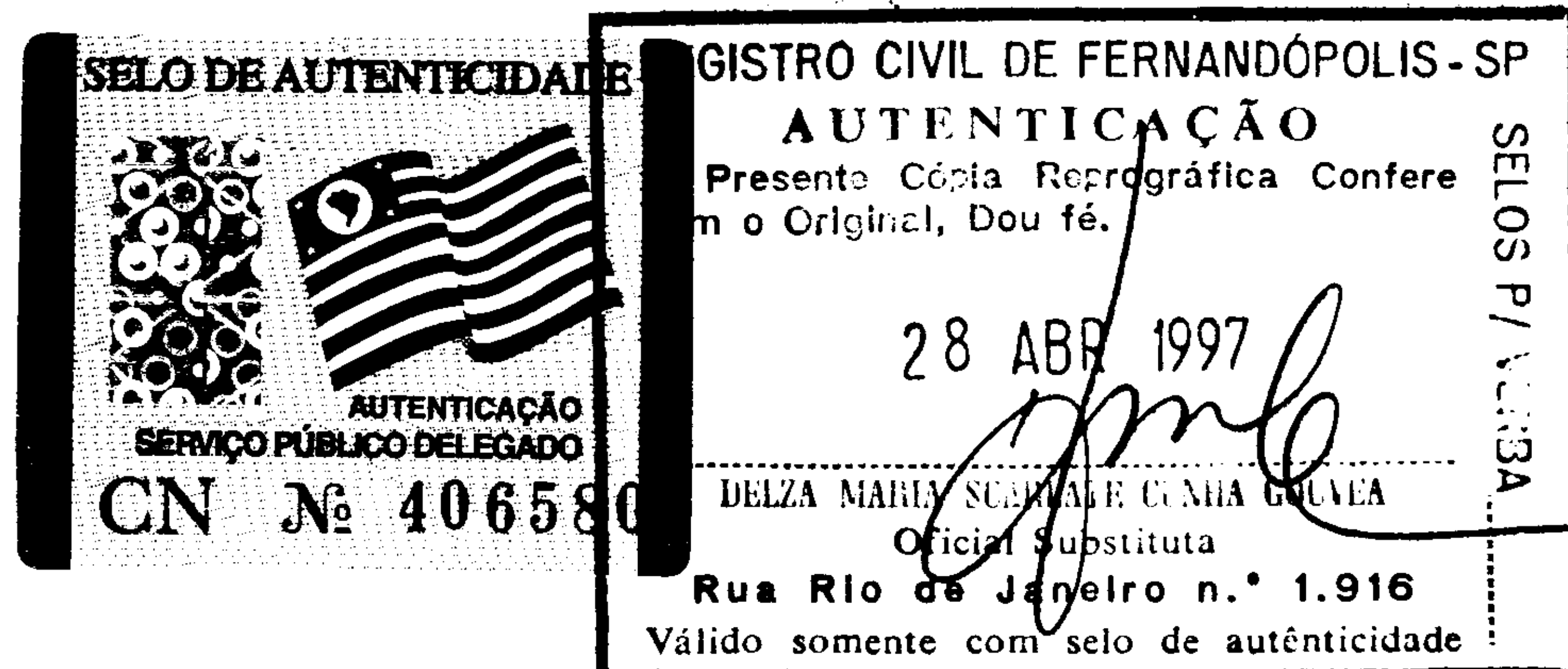
Ao Serventuário	Cr\$	3,79
Ao Estado	Cr\$	0,86
Ao IPESP	Cr\$	0,64
Outros	Cr\$	- - -
TOTAL	Cr\$	4,69

Recibo

- (RESPONSÁVEL) -

RECOLHIMENTOS
DEVIDOS P/ VERBA





032
FLS. N.º 20
PROC. 3742

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DOS DIRETORES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - "APADAF".

Aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997), às 20.00 horas, na sede da Associação de Pais e Amigos dos Deficiente Auditivos de Fernandópolis - APADAF, situada na Avenida Amadeu Bizelli, nº 888, centro, em Fernandópolis (SP), onde presente se encontravam: EVAIR CHIARELLO, SIDNEI CESAR ZULIAN, MARIA APARECIDA FAULA M. DE SOUZA, LIVIA MARTINS DEL GROSSI, MAURILIO SAVES, SILVIA CRISTINA PIZZUTO, JANE TERESINHA DOMINGUES COTRIN, ARINALDO GOMES DA COSTA, LAERCIO BALDI, NEREIDE RODRIGUES DIAS, CARMEM APARECIDA COLTRO BALDI, APARECIDA ROSA DA SILVA, JOEL COVRE e LUIZ VANZEA.

Com a palavra o Presidente LAERCIO BALDI, o qual agradeceu a presença de todos os presentes à reunião, determinando à 1ª Secretária que procedesse a leitura da Ata da Reunião anterior, o que efetivamente foi feito.

Num segundo momento, o Presidente já referido, passou para a Diretoria outras providências a serem adotadas, tais como:

- A realização de almoço beneficente, em conjunto com a Promoção Humana, notadamente aos alimentos arrecadados na Promoção Arte de Natal, estabelecendo-se, na oportunidade, o próximo dia 13 de abril de 1997, a fim de realizar tal evento;

- Ficou decidido, ainda, que para o êxito do evento acima mencionado, mister se faz a venda, pela Diretoria da APADAF, de 500 ingressos (almoço beneficente), no mínimo, cujo numerário destinar-se-á à entidade. Tais ingressos, deverão ser divididos entre todos os membros da Diretoria;

- Também, com relação ao assunto acima exposto, ficou decidido que membros da Diretoria da APADAF juntamente com membros da Promoção Social estabelecerá os valores dos ingressos do mencionado almoço, notadamente à crianças e adultos;

- Outro assunto colocado em discussão, se diz respeito à contratação de uma Secretária para a APADAF. Ficou estabelecido que esta seria contratada diretamente na Guarda Mirim Feminina desta cidade. O salário, inicialmente, ficaria a cargo da APADAF e, posteriormente, à cargo da Prefeitura Municipal, se conseguir a liberação de verba na entidade pública;

- Estabeleceu-se, ainda, a data das reuniões da entidade, como sendo todas as terças-feiras da segunda semana de cada mês, às 19.00 horas;

- Pelo Presidente foi dito que iria comprar um telefone para seu uso pessoal, cuja linha seria colocada à disposição da entidade APADAF, sem qualquer custo mensal do uso por parte desta, todavia, até que se consiga um aparelho próprio para a entidade;

- Pelo 2º Tesoureiro, Diretor Luiz Vanzea, foi apresentado o balancete da entidade, desde sua fundação, até o exercício de 1.996, p.passado, bem como, a prestação de contas, notadamente ao pagamento das mensalidades pelos Diretores;

Por derradeiro, o Presidente agradeceu a todos, declarando às 21.30 horas, encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata, assinada por todos os presentes já referidos no início desta, em livro próprio de presença, que fica arquivada na Secretaria da APADAF. **NADA MAIS.** Para constar, transcrevi a presente ata, constante de livro próprio, de folhas soltas, pelo sistema computadorizado, cujo livro acha-se na Secretaria da APADAF. Eu, EVAIR CHIARELLO, 2º Secretário, digitei e subscrevi.

[Handwritten Signature]
 LAZARIO BALDI
 Presidente



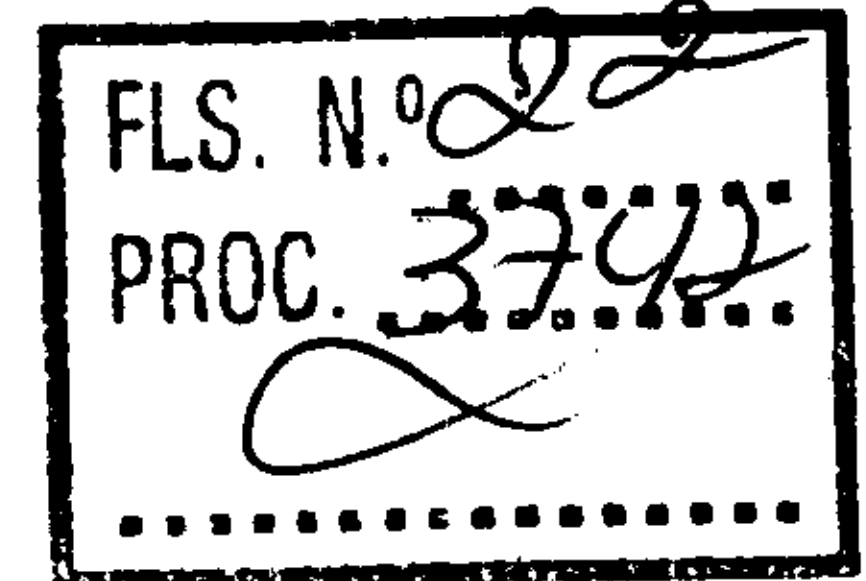


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CGC 47.842.836/0001-05



- ATESTADO DE IDONEIDADE -



ARMANDO JOSÉ FARINAZZO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

ATESTA, para os devidos fins de direito e efeitos legais, conhecer pessoalmente o Sr. LAERCIO BALDI - RG: 8.268.859, CPF: 888.451.768-00, brasileiro, casado, eletricista, residente e domiciliado à Rua Espanha, nº 73, Parque das Nações, nesta cidade de Fernandópolis-SP e que trata-se de pessoa de comprovada idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta.

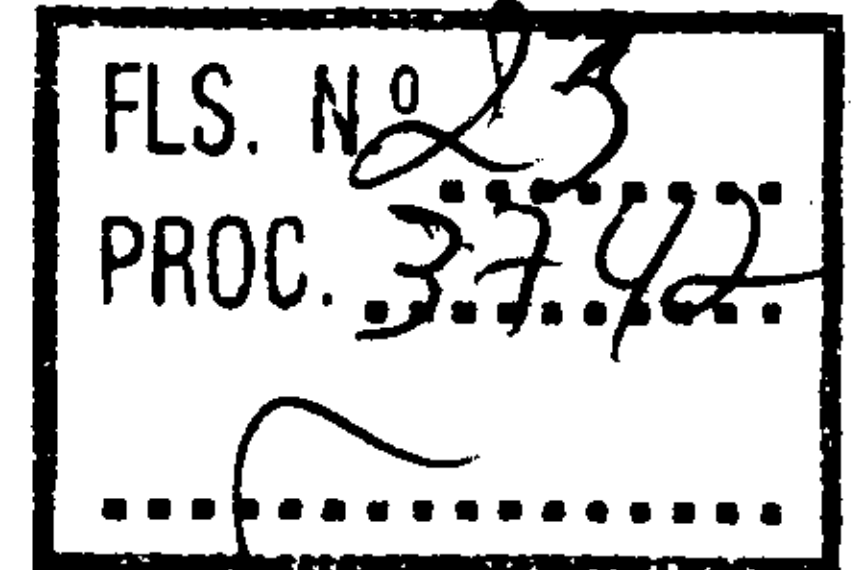
Fernandópolis(SP), 15 de Abril de 1997


- ARMANDO JOSÉ FARINAZZO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CGC 47.842.836/0001-05




- ATESTADO DE IDONEIDADE -

ARMANDO JOSÉ FARINAZZO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

ATESTA, para os devidos fins de direito e efeitos legais, conhecer pessoalmente o Sr. SIDNEI CESAR ZULIAN - RG: 11.232.667, CPF: 039.041.778-50, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. Amadeu Bizelli, nº 1.388, Centro, nesta cidade de Fernandópolis-SP e que trata-se de pessoa de comprovada idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta.

Fernandópolis(SP), 15 de Abril de 1997


- ARMANDO JOSÉ FARINAZZO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CGC 47.842.836/0001-05



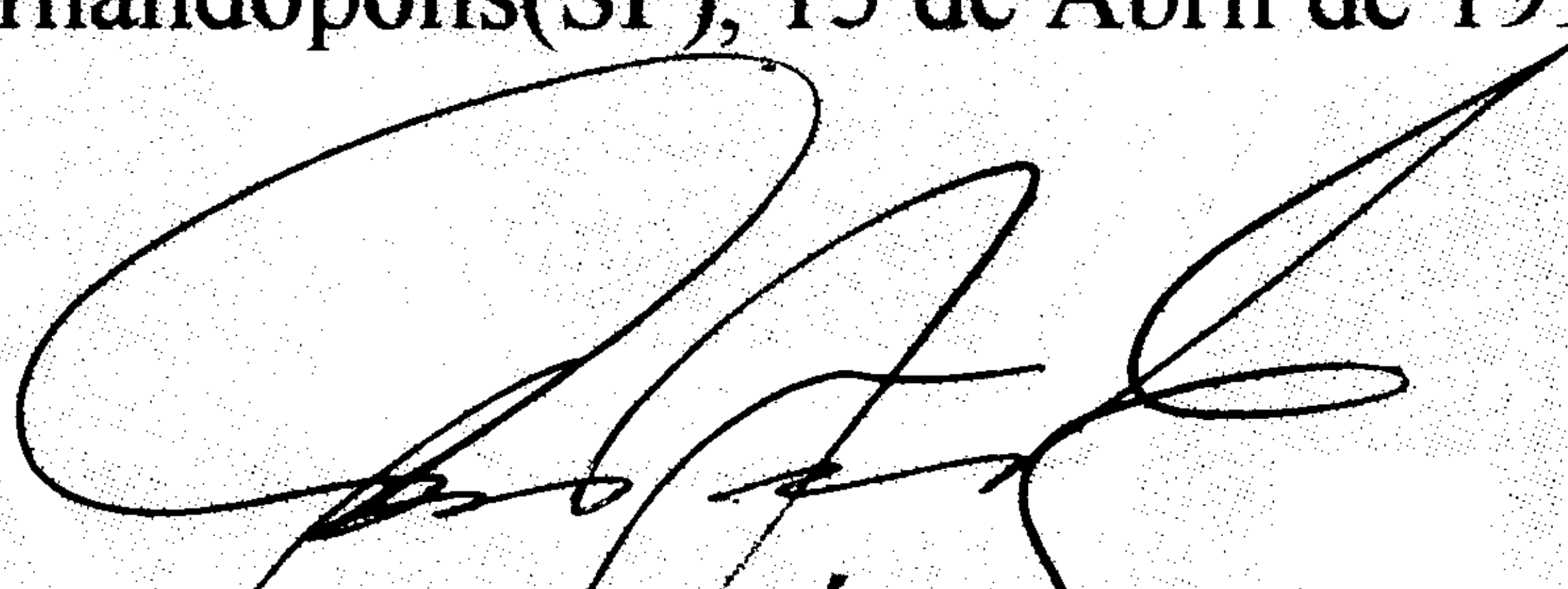
- ATESTADO DE IDONEIDADE -

FLS. N.	24
PROC.	3792

ARMANDO JOSÉ FARINAZZO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

ATESTA, para os devidos fins de direito e efeitos legais, conhecer pessoalmente a Senhora APARECIDA ROSA DA SILVA, RG: 13.616.236, CPF: 046.486.028-89, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada à Av. Amadeu Bizelli, nº 875, Centro, nesta cidade de Fernandópolis-SP e que trata-se de pessoa de comprovada idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta.

Fernandópolis(SP), 15 de Abril de 1997


- ARMANDO JOSÉ FARINAZZO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CGC 47.842.836/0001-05



FLS. N.º 5
PROC. 3.742

- ATESTADO DE IDONEIDADE -

ARMANDO JOSÉ FARINAZZO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

ATESTA, para os devidos fins de direito e efeitos legais, conhecer pessoalmente o Sr. EVAIR CHIARELLO - RG: 13.418.260, CPF: 025.719.848-29, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 049, Parque Vila Nova, nesta cidade de Fernandópolis-SP e que trata-se de pessoa de comprovada idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta.

Fernandópolis(SP), 15 de Abril de 1997


- ARMANDO JOSÉ FARINAZZO -
Prefeito Municipal

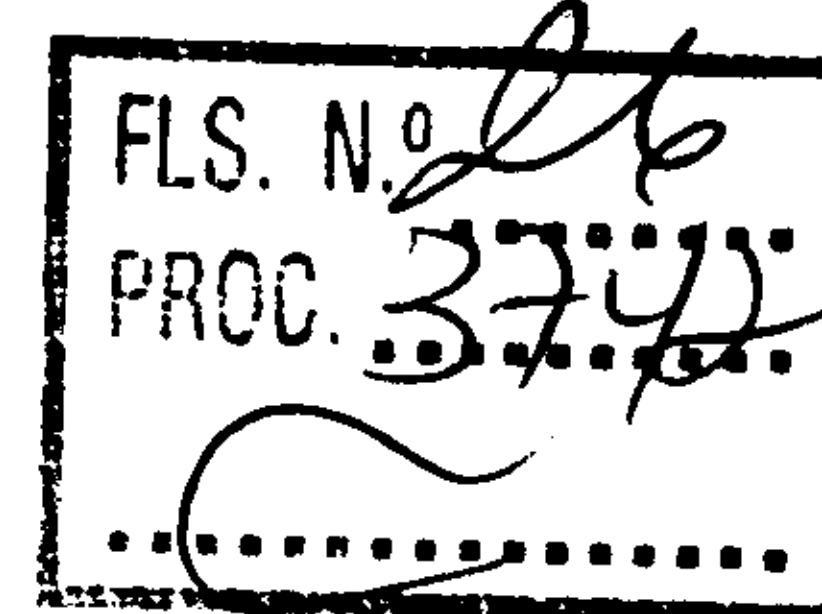


PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CGC 47.842.836/0001-05



- ATESTADO DE IDONEIDADE -



ARMANDO JOSÉ FARINAZZO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

ATESTA, para os devidos fins de direito e efeitos legais, conhecer pessoalmente o Sr. JOEL COVRE - RG: 5.426.277, CPF: 803.113.348-49, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 1123, Parque Vila Nova, nesta cidade de Fernandópolis-SP e que trata-se de pessoa de comprovada idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta.

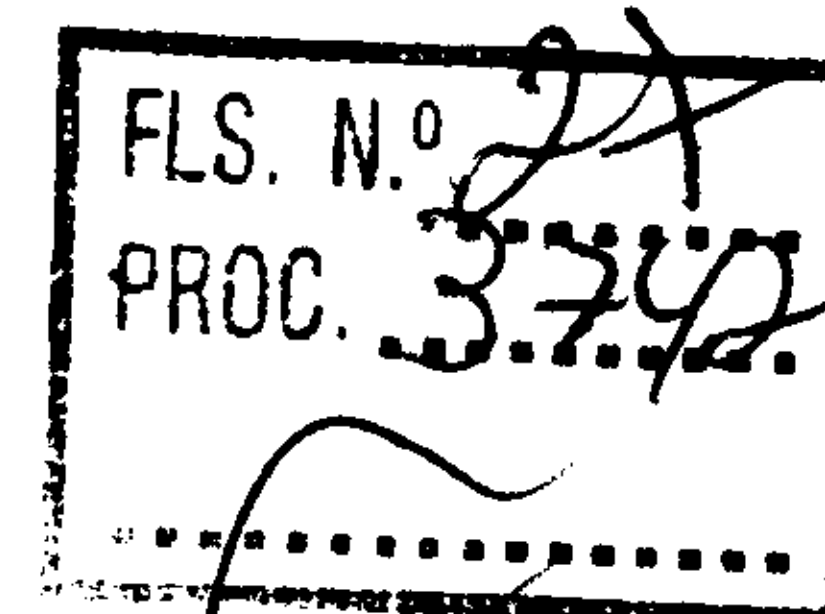
Fernandópolis(SP), 13 de Abril de 1997

- ARMANDO JOSÉ FARINAZZO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CGC 47.842.836/0001-05



- ATESTADO DE IDONEIDADE -

ARMANDO JOSÉ FARINAZZO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

ATESTA, para os devidos fins de direito e efeitos legais, conhecer pessoalmente o Sr. LUIZ VANZEA - RG: 009.759.115, CPF: 546.723.178-20, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Cerqueira Cezar II, nº 022, nesta cidade de Fernandópolis-SP e que trata-se de pessoa de comprovada idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta.

Fernandópolis(SP), 15 de Abril de 1997

[Handwritten Signature]
- ARMANDO JOSÉ FARINAZZO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CGC 47.842.836/0001-05



- ATESTADO DE IDONEIDADE -

ARMANDO JOSÉ FARINAZZO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; ...

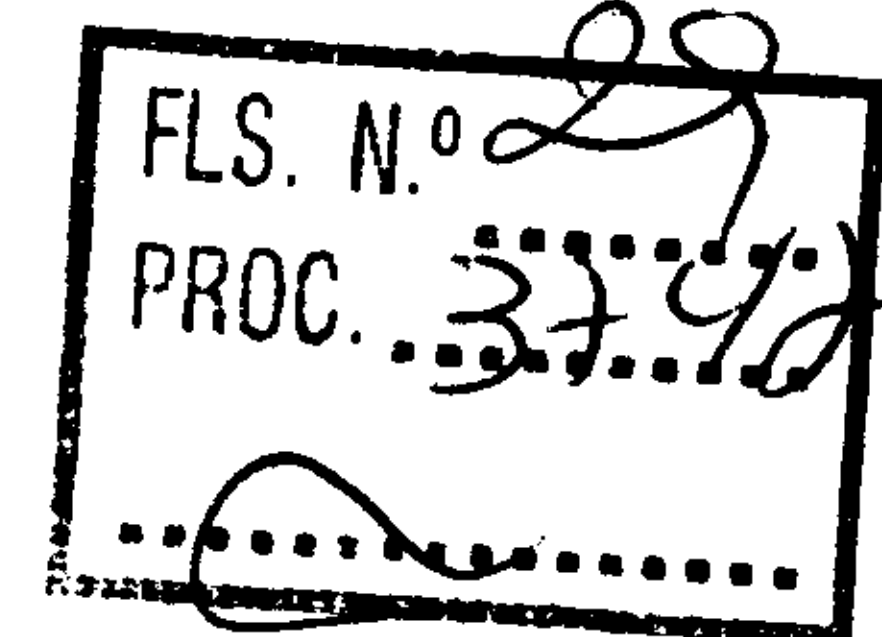
ATESTA, para os devidos fins de direito e efeitos legais, conhecer pessoalmente o Sr. MAURÍLIO SAVES - RG: 008.864.756, CPF: 973.587.038-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 1282, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Fernandópolis-SP e que trata-se de pessoa de comprovada idoneidade moral, nada constando que desabone a sua conduta.

Fernandópolis(SP), 15 de Abril de 1997

- ARMANDO JOSÉ FARINAZZO -
Prefeito Municipal

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS-DIRETORES E
FUNDADORES DA APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS.

Nome : LAERCIO BALDI
RG : 8.268.859
CPF : 888.451.768-00
Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Casado
Profissão : Eletricista
Endereço : Rua Espanhã, nº 73, Parque das Nações,
Fernandópolis (SP)



Nome : SIDNEI CESAR ZULIAN
RG : 11.232.667
CPF : 039.041.778-50
Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Casado
Profissão : Advogado
Endereço : Av. Amadeu Bizelli, nº 1.388, Centro,
Fernandópolis (SP)

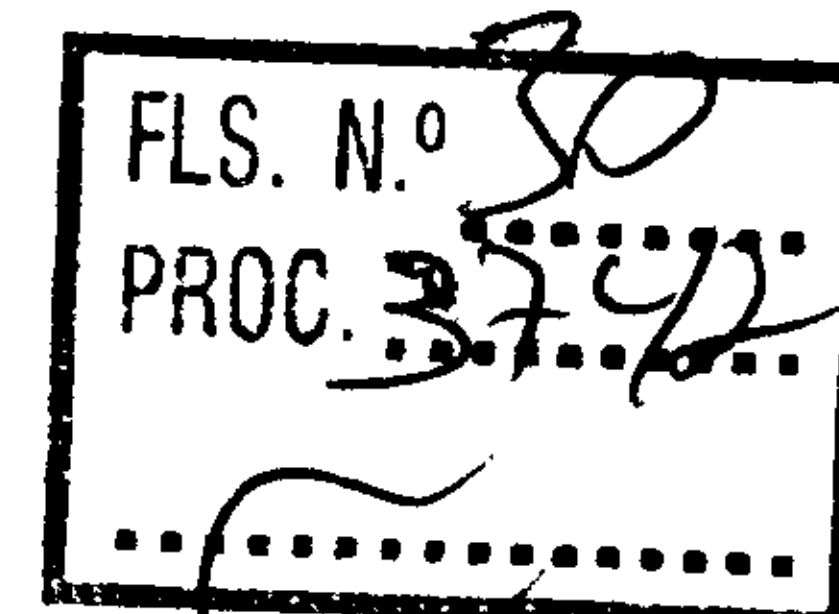
Nome : APARECIDA ROSA DA SILVA
RG : 13.616.236
CPF : 046.486.028-89
Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Solteira
Profissão : Assistente Social
Endereço : Av. Amadeu Bizelli, nº 875,
Fernandópolis (SP)

Nome : EVAIR CHIARELLO
RG : 13.418.260
CPF : 025.719.848-29
Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Solteiro
Profissão : Funcionário Público Estadual
Endereço : Rua Bahia, nº 49, Vila Nova,
Fernandópolis (SP)

Nome : JOEL COVRE
RG : 5.426.277
CPF : 803.113.348-49
Nacionalidade : Brasileira
Estado Civil : Casado
Profissão : Bancário
Endereço : Rua Rio de Janeiro, 1.123, Vila Nova,
Fernandópolis (SP)

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS-DIRETORES E
 FUNDADORES DA APADAF - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMBOS DOS
 DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS.

Nome : LAERCIO BALDI
 RG : 8.268.859
 CPF : 888.451.768-00
 Nacionalidade : Brasileira
 Estado Civil : Casado
 Profissão : Eletricista
 Endereço : Rua Espanhã, nº 73, Parque das Nações,
 Fernandópolis (SP)



Nome : SIDNEI CESAR ZULIAN
 RG : 11.232.667
 CPF : 039.041.778-50
 Nacionalidade : Brasileira
 Estado Civil : Casado
 Profissão : Advogado
 Endereço : Av. Amadeu Bizelli, nº 1.388, Centro,
 Fernandópolis (SP)

Nome : APARECIDA ROSA DA SILVA
 RG : 13.616.236
 CPF : 046.486.028-89
 Nacionalidade : Brasileira
 Estado Civil : Solteira
 Profissão : Assistente Social
 Endereço : Av. Amadeu Bizelli, nº 875,
 Fernandópolis (SP)

Nome : EVAIR CHIARELLO
 RG : 13.418.260
 CPF : 025.719.848-29
 Nacionalidade : Brasileira
 Estado Civil : Solteiro
 Profissão : Funcionário Público Estadual
 Endereço : Rua Bahia, nº 49, Vila Nova,
 Fernandópolis (SP)

Nome : JOEL COVRE
 RG : 5.426.277
 CPF : 803.113.348-49
 Nacionalidade : Brasileira
 Estado Civil : Casado
 Profissão : Bancário
 Endereço : Rua Rio de Janeiro, 1.123, Vila Nova,
 Fernandópolis (SP)

Comunicado

A Tipografia e Editora Bom Jesus Ltda., com sede a Rua Pará, 908, Vila Mioto, em Fernandópolis — SP, comunica o extravio do Livro de Inspeção de Trabalho, numerado de 001 a 100, em uso.

03 (três) publicações, nos dias:
18, 19 e 23/04/1997.—
2ª publicação: Sábado, 19/04/1997.—
GAZETA DA REGIÃO — Edição Nº 7.493.

**Ferramentas
Máquinas e
Materiais
Elétricos e
Hidráulicos.**

Casa Ikeda

Av. DUQUE DE CAXIAS, Nº 134
FONE (017) 442-4166
FERNANDÓPOLIS/SP.

Postes de Concreto

ANALISADOS E APROVADOS PARA ENTRADA DE SERVIÇO DAS INSTALAÇÕES CONSUMIDORAS DAS ÁREAS DE CONCESSÃO DA CESP.

POSTES DE 6 METROS, 7,5/30, 7,5/200 E 7,5/300 PRÓPRIOS PARA PADRÃO DE ENTRADAS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

PIEÇO DE FABRICA — WATT VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA RIO DE JANEIRO, 1691
FONE/FAX 442-4480
— FERNANDÓPOLIS —

Gazeta da Região DE FERNANDÓPOLIS

Jornal matutino de circulação diária, de propriedade da:

EDITORA FREITAS-FERREIRA LTDA.

APADAF

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO — PERÍODO DE 01/01/96 A 31/12/96

DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
RECEITAS		2.104,33
DOAÇÕES		1.341,73
PESSOAS FÍSICAS		698,00
PESSOAS JURÍDICAS		500,00
ANÔNIMOS		143,73
MENSALIDADES		360,60
PESSOAS FÍSICAS		360,60
PROMOÇÕES		402,00
BAILES		402,00

FERNANDÓPOLIS — SP, 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

(a) LAÉRCIO BALDI
Presidente da APADAF

(a) MARIA TEREZA C. DE CARVALHO
C.R.C.: 142.153 — C.P.F.: 737.196.098-04

APADAF

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO — PERÍODO DE 01/01/96 A 31/12/96

DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
DESPESAS	200,85	
MANUTENÇÃO	160,85	
ASSISTÊNCIA MÉDICA	60,00	
IMPRESSOS E MATERIAIS	20,25	
SERVIÇOS DE TERCEIROS	84,00	
DIVERSAS	16,60	
DOAÇÕES	20,00	
MATERIAIS P/MÃES	20,00	

FERNANDÓPOLIS — SP, 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

(a) LAÉRCIO BALDI
Presidente da APADAF

(a) MARIA TEREZA C. DE CARVALHO
C.R.C.: 142.153 — C.P.F.: 737.196.098-04

APADAF

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO — PERÍODO DE 01/01/96 A 31/12/96

DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO		1.903,48
RESULTADO LÍQUIDO		1.903,48
SUPRAVIT OU DÉFICIT		1.903,48
RECEITAS DO PERÍODO		2.104,33
RECEITAS GERAIS		2.104,33
DESPESAS DO PERÍODO	200,85	
DESPESAS GERAIS	200,85	

FERNANDÓPOLIS — SP, 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

(a) LAÉRCIO BALDI
Presidente da APADAF

(a) MARIA TEREZA C. DE CARVALHO
C.R.C.: 142.153 — C.P.F.: 737.196.098-04

APADAF

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS

BALANÇO PATRIMONIAL — PERÍODO DE 01/01/96 A 31/12/96

DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
ATIVO	1.903,40	
DISPONÍVEL	1.903,40	
CAIXA	0,00	
NOSSA CAIXA/NOSSO BANCO	1.903,40	

FERNANDÓPOLIS — SP, 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

(a) LAÉRCIO BALDI
Presidente da APADAF

(a) MARIA TEREZA C. DE CARVALHO
C.R.C.: 142.153 — C.P.F.: 737.196.098-04

CONSUMIDORAS DAS ÁREAS DE CONCESSÃO DA CESP.

POSTES DE 6 METROS, 7,5/20, 7,5/200 E 7,5/300 PRÓPRIOS PARA PADRÃO DE ENTRADAS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS.

TIPO DE FABRICA — WATT VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA RIO DE JANEIRO, 1691
FONE/FAX 442-4480
— FERNANDÓPOLIS —

Gazeta da Região

DE FERNANDÓPOLIS

Jornal matutino de circulação diária, de propriedade da:

EDITORA FREITAS-FERREIRA LTDA.

Rua Rio de Janeiro, Nº 1693.

Fone (017) 442-4480.

Caixa Postal 213.

CEP 15600-000.

Fernandópolis — SP.

Inscrição Municipal Nº 0269.

Inscrição Estadual Nº 304.006.725-113.

CGC/MF 47.849.437/0001-43.

DIRETORES:

José de Freitas — Sócio proprietário e
Jornalista Responsável — Registro Nº 39, na
DRT/SP; e,

Dr. João Adílio Ferreira — Sócio proprietário.

CARACTERÍSTICAS DO JORNAL:

Número de colunas: 8.

Largura da página: 36 centímetros livres.

Altura da página: 51 centímetros livres.

Comprimento da coluna: 4,5 centímetros.

O sistema de impressão é tipográfico (uso de clichê).

A direção deste diário não se responsabiliza por artigos assinados, o que compete exclusivamente aos seus autores. Aceitamos colaboração mas não devolvemos os originais, mesmo os não publicados.

DESCRIÇÃO

DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO		1.903,48
RESULTADO LÍQUIDO		1.903,48
SUPERÁVIT OU DÉFICIT		1.903,48
RECEITAS DO PERÍODO		2.104,33
RECEITAS GERAIS		2.104,33
DESPESAS DO PERÍODO	200,85	
DESPESAS GERAIS	200,85	

FERNANDÓPOLIS — SP, 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

(a) LAÉRCIO BALDI

Presidente da APADAF

(a) MARIA TEREZA C. DE CARVALHO

C.R.C.: 142.153 — C.P.F.: 737.196.098-04

APADAF

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS

BALANÇO PATRIMONIAL — PERÍODO DE 01/01/96 A 31/12/96

DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
ATIVO	1.903,40	
DISPONÍVEL	1.903,40	
CAIXA	0,00	
NOSSA CAIXA/NCSO BANCO	1.903,40	

FERNANDÓPOLIS — SP, 31 DE DEZEMBRO DE 1996.

(a) LAÉRCIO BALDI

Presidente da APADAF

(a) MARIA TEREZA C. DE CARVALHO

C.R.C.: 142.153 — C.P.F.: 737.196.098-04

APADAF

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS

BALANÇO PATRIMONIAL — PERÍODO DE 01/01/96 A 31/12/96

DESCRIÇÃO	DÉBITO	CRÉDITO
PASSIVO		1.903,48
PATRIMÔNIO		1.903,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.903,48
RESULTADO ANTERIOR		1.903,48
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO		1.903,48
SUPERÁVIT		1.903,48

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ARQUIVOS, O QUAL FOI ELABORADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, POR CUJA EXATIDÃO NOS RESPONSABILIZAMOS.

FERNANDÓPOLIS — SP, 31 DE DEZEMBRO DE 1996

(a) LAÉRCIO BALDI

Presidente da APADAF

(a) MARIA TEREZA C. DE CARVALHO

C.R.C.: 142.153 — C.P.F.: 737.196.098-04

NOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA APADAF TENDO EXAMINADO A DOCUMENTAÇÃO E AS PEÇAS CONTÁBEIS RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/96 A 31/12/96, SOMOS DO PARECER QUE MERECEM APROVAÇÃO

FERNANDÓPOLIS — SP, 31 DE DEZEMBRO DE 1996

(a) ARNALDO GOMES DA COSTA

(a) LUIZ ROBERTO MARQUES

(a) NELSON FERNANDES DOS SANTOS

PROC. N.º

PROT. N.º

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS



Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 59/96.

AUTOR: MAURÍLIO SAVES

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - APADAF.

DATA DO PROTOCOLO: 18/07/96.

Aprovado dia 19.08.96.

Autógrafo de lei 53/96.

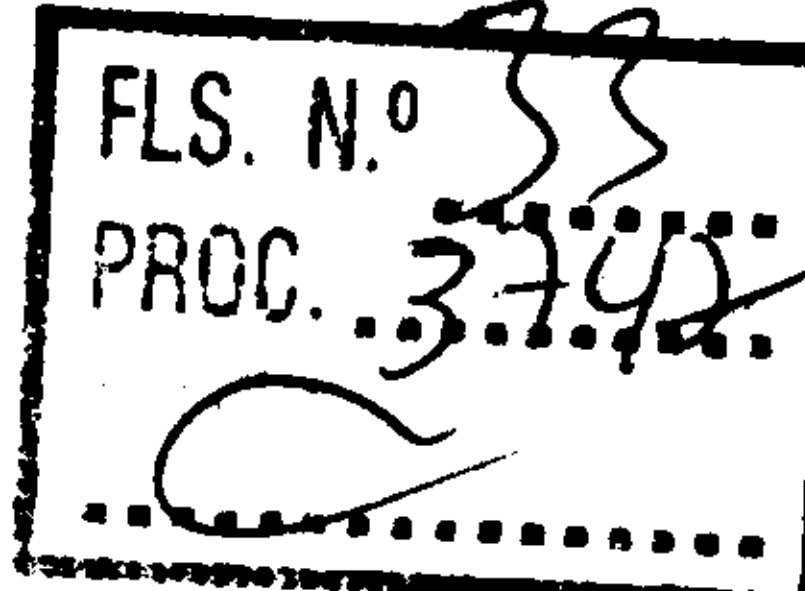
Lei nº 2149/96



Câmara Municipal de Fernandópolis

Rua Espírito Santo, 126 — CEP 15600-000 — FERNANDÓPOLIS — SP
FONE/FAX: (0174) 42-1606/42-1288

Fernandópolis, 18 de julho de 1.996.-



Ofício Especial

SENHOR PRESIDENTE,

Sirvo-me do presente para encaminhar à competente apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei, de minha autoria, dispondo sobre declaração de utilidade pública - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - APADAF.

Certo de poder contar com a especial atenção de Vossa Excelência, bem como de todos os meus nobres pares, antecipadamente, apresento os meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,


MAURÍLIO SAVES - VEREADOR

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

DOUTOR ARTUR WATSON SILVEIRA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

FERNANDÓPOLIS/SP



Câmara Municipal de Fernandópolis

Rua Espírito Santo, 126 — CEP 15600-000 — FERNANDÓPOLIS — SP
FONE / FAX. (0174) 42 1606 / 42 1288

PROJETO DE LEI Nº 59 / 96.

(Dispõe sobre declaração de utilidade pública).

FLS. N.º	34
PROC.	3742
.....

PROTOCOLO

Protocolado sob o n.º 59/96
Fernandópolis, 18 / 07 / 96

Sando
- PORTEIRO -

APROVADO POR 16 VOTOS
CONTRA — VOTOS. PRESENTES
16 SRS. VEREADORES.

Fernandópolis, 19 / 08 / 96

[Assinatura]
- PRESIDENTE -

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - APADAF, com sede provisória na Avenida Milton Terra Verdi, nº 813, centro, neste Município de Fernandópolis.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 18 de julho de 1.996.

[Assinatura]
MAURÍLIO SAVES - VEREADOR



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 53/96.

(Projeto de Lei nº 59/96).

(Dispõe sobre declaração de utilidade pública).

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis - APADAF., com sede provisória na Avenida Milton Terra Verdi, nº 813, centro, neste município de Fernandópolis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fernandópolis, 20 de agosto de 1.996.


ARTUR WATSON SILVEIRA - PRESIDENTE


LUIZ ANTÔNIO PESSUTO - 2º SECRETÁRIO

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NESTA CÂMARA MUNICIPAL, NO LUGAR DE COSTUME, NA DATA SUPRA.

NILTON ROBERTO DE MATTIA - ASS.-TÉCNICO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.141 —
DE 26 DE AGOSTO DE 1996.—

(Dispõe sobre declaração de utilidade pública).

LUIZ VILAR DE SIQUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:—

ARTIGO 1º — Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis — APADAF — com sede provisória na Avenida Milton Terra Verdi, Nº 813, centro, neste Município de Fernandópolis — SP.

ARTIGO 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Fernandópolis — SP, 26 de agosto de 1996.

— (a) LUIZ VILAR DE SIQUEIRA —
Prefeito Municipal

Registrada, afixada, nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e publicada pela Imprensa Oficial local.—

— (a) DEONÍSIO JOSÉ LAURENTI —
Diretor Municipal de Administração

01 (uma) publicação:

Quarta-feira, 28 de agosto de 1996.—
GAZETA DA REGIÃO — Edição Nº 7.354.—



REPUBLICAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS-SP
AUTENTICAÇÃO

A Presente Cópia Reprográfica Confere com o Original, Dou fe.

28 ABR 1997

DELZA MARIA SCARLATE CUNHA GONÇA
Oficial Substituta
Rua Rio de Janeiro n.º 1.916
Válido somente com selo de autenticidade

SELOS P/VERBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA
DE ARRECAÇÃO

VÁLIDO ATÉ
30/08/98

NUMERO DE INSCRIÇÃO
01.384.628/0001-09
ATIVIDADE PRINCIPAL
9199-5

NATUREZA JURIDICA 302-6 ASSOCIACAO		CPF DO RESPONSÁVEL 888.451.788-00	
ORGÃO DA RF 0810701 - FERNANDOPOLIS			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOC PAIS AMIGOS DOS DEFICIENTES AUD FERNANDOPOLIS			
NOME DE FANTASIA APADAF			
LOGRADOURO AV MILTON TERRA VERDI	NUMERO 813	COMPLEMENTO	
CEP 15600-000	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERNANDOPOLIS	UF SP
DESCRICAÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA : OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			

2

FLS. N.º 37
PROC. 3742

SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE EMPRESA
CNA UNIF 406570
Presente Cópia Retrograda Confere com o C. de Reg. de Emp. de Ind. e Com.

28 ABR 1997

DELZA MARIA SOARES CINHA LIMA
Oficial Substituta
Rua Rio de Janeiro n.º 1.916
Valido somente com selo de autenticidade

OPOLIS - SP
SELOS P/ VERBA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



FERNANDÓPOLIS - SP
REGISTRO DE INSCRIÇÃO
Fotográfica Confere
com o Original, Cód. 16

28 ABR 1997

DELZA MARIA SCARFATE CUNHA BOVEA
Oficial Substituta
Rua Rio de Janeiro n.º 1.918
Válido somente com selo de autenticidade

SELOS P/ VERBA

JUNTADA
Banco Junqueira S.A.
Fl. 202: 38
D.O.U. 5/5/1997

